

# BOLETIM INFORMATIVO



Sindicato das Empresas de  
Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo.

Orgão oficial de comunicação  
dirigida ao quadro associativo.  
Periodicidade quinzenal.

ANO XXV

São Paulo, 30 de novembro de 1992

Nº 590

**O** Seguro Garantia, uma modalidade de fiança pouco operada no Brasil, foi o tema do X Seminário Regional de Fianças realizado em São Paulo nos dias 16 e 17 de novembro de 1992. O evento, organizado pela Associação Panamericana de Fianças, teve o patrocínio da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização e do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, e contou com a participação de expositores da Bélgica, México, Argentina, Uruguai e Paraguai. A matéria debatida se deu no momento em que tramita no Senado Federal projeto de Lei instituindo novas regras para licitações e contratações de obras públicas, entre elas, a obrigatoriedade do seguro garantia. Como encarte desta edição, publicamos a palestra do empresário Osvaldo Ballarin, sob o título "Visão dos empresários quanto as necessidades das garantias nos contratos", que inicia a série dos pronunciamentos feitos durante o evento.

**O** Seminário promovido pelo Centro de Estudos do Tribunal de Alçada do Rio de Janeiro, teve patrocínio da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. O evento realizou-se nos dias 19 a 22 de novembro de 1992, em Campos do Jordão, ocasião em que sob a presidência do Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Dr. Sávio de Figueiredo Teixeira, os juizes dos Tribunais de Alçada de todo o País debateram com advogados especializados, os contratos de seguros.

**N**a Seção Poder Executivo desta edição reproduzimos do Diário Oficial da União parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Previdência Social, com despacho aprobatório do Ministro, a respeito da incidência da cobrança de contribuição para a Seguridade Social sobre a assistência prestada por serviço médico próprio das empresas, ou por elas conveniadas.

**A** evolução das técnicas da informática aplicada ao setor de seguros, foi o tema central do 2º Simpósio Internacional de Automação de Seguros, realizado no Rio de Janeiro nos dias 25 a 27 de novembro de 1992, patrocinado pela Fenaseg com apoio da Fenacor e da Fides. Entre as palestras nacionais do evento destacamos o trabalho programado a cargo da Bibliotecária e do assessor de informática deste Sindicato, cujo texto publicamos em outro local deste Boletim.

**N**o próximo mês de dezembro entram em vigor nova tabela de prêmios e garantias, devidamente reajustadas com base na TR de 23,29%. Os sinistros ocorridos a partir de 01.08.88 a 31.12.91, serão indenizados com os seguintes valores:- Morte e Invalidez Permanente (até) Cr\$ 5.013.312,36. DAMS (até) Cr\$ 1.002.662,47. Os sinistros ocorridos a partir de 01.01.92, serão pagos com base nos seguintes valores:- Morte ou Invalidez Permanente (até) Cr\$ 18.506.365,42. DAMS (até) Cr\$ 3.699.246,46.

**A**s empresas associadas reúnem-se nesta data, em Assembléia Geral Ordinária, para tratar da Proposta Orçamentária para 1993, do Sindicato. O edital de convocação foi publicado no Jornal Diário do Comércio, edição de 24.11.92.

**NOTICIÁRIO (1.2)**

- Informações Gerais.

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS (1.5)****FENASEG - Convênio do Seguro de DPVAT**

- Reclamações de Sinistros.
- Cadastramento e Recuperação de Sinistros.
- Tabela de Prêmios e Garantias.

**PODER EXECUTIVO (1.2)**

Ministério da Previdência Social - Incidência da cobrança de contribuição  
para a Seguridade Social.

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS (1.4)****IRB - Seguro Garantia - Notas explicativas**

- Carta DIVAP - 732/92 - Ramo Vida em Grupo e Acidentes Pessoais.

**ENSINO DO SEGURO (1)**

- Atualização para Vistoriadores de Prévia.

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS (1.3)**

- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro.

**EVENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS (1.2)**

- 2º Simpósio Internacional de Automação de Seguros - Palestra da bibliotecária do Sindicato.

**DIVERSOS (1.2)**

- Prefeitura Municipal de São Paulo - Tomada de Preços.

**IMPRENSA (1.10)**

- Reprodução de matéria sobre seguros.

**DEPARTAMENTO TÉCNICO (1.16)**

- Resoluções de órgãos técnicos.
- Relação mensal de descontos concedidos - Seguro Incêndio.

**ENCARTE - X Seminário Regional de Fianças**

Palestra do empresario Osvaldo Ballarin.

Por ter saído com incorreção, tornamos a publicar a seguinte nota: A Comissão Técnica de Seguros de Pessoas deste Sindicato informa que as importâncias seguradas de Prêmios para o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por suas cargas, constantes da resolução nº 09, do CNSP de 17.07.92, devem ser atualizados mensalmente pela variação da taxa referencial de juros (TR) a partir de 01.08.92, considerando inclusive a variação da TR de julho/92.

Em virtude de vacância ocorrida, a diretoria do Sindicato nomeou para presidente da Comissão Técnica de Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo o Sr. Inácio Anselmo Sgrott.

O desempenho do Seguro do DPVAT no mês de outubro de 1992, apresentou os seguintes resultados, conforme Relatório nº 60 do Convênio do Seguro de DPVAT:- Bilhetes Processados: No mês de outubro/92 foram processados 1.499.983 bilhetes, compreendendo: a) do exercício de 1992: 1.444.783 bilhetes com movimentação de prêmio, e 11.886 bilhetes referentes à transferências de propriedade e/ou outras modificações, portanto, sem movimentação de prêmio; b) de exercícios anteriores a 1992: 28.699 bilhetes com movimentação de prêmio, 14.615 bilhetes referentes à transferências e/ou outras modificações. 1.1 - Com os números acima, eleva-se para 12.340.696 o total de bilhetes processados no corrente exercício de 1992, os quais assim se distribuem: a) do exercício de 1992: 9.711.488 bilhetes com movimentação de prêmio, e 34.561 bilhetes referentes à transferências e/ou outras modificações; b) de exercícios anteriores a 1992: 2.547.642 bilhetes com movimentação de prêmio, e 47.005 referentes à transferências e/ou outras modifica-

ções.- Prêmios Arrecadados : Em outubro foram arrecadados prêmios no total de Cr\$87.061.788.818,44. O acumulado no período soma Cr\$374.023.254.734,50.- Sinistros e Vítimas Atendidas : Foi dispensado com pagamento de indenizações e honorários às Conveniadas no mês de Outubro o total de Cr\$19.406.321.070,92, ficando o acumulado do período Cr\$84.578.400.265,61 o que resulta numa relação sinistro/prêmio de 22,61% no período. Computando-se o valor transferido ao INSS (50% dos prêmios arrecadados), essa relação se eleva para 72,61%. Em outubro foram atendidas pelo Convênio 3.271 vítimas, sendo 1.402 casos de DAMS, 91 casos de Invalidez Permanente e 1.778 casos de morte.

A Comissão Técnica de Seguros Automóveis, Responsabilidade Civil Facultativo, da Fenaseg, resolveu, por unanimidade, recomendar ao mercado segurador a adoção de 140.000 e 180.000 TRDs como PR do Omega GLS e CD respectivamente (Circular Fenaseg-155/92).

KPMG Peat Marwick realizará no dia 1º de dezembro de 1992, às 14 horas no Hotel Ca D'Oro - São Paulo um Seminário sobre "Novos Rumos do Mercado Segurador Brasileiro", tendo à frente o Sr. Clifton Melvin, consultor principal da unidade de Consultoria Internacional em Seguros da KPMG, em Londres, e contará também, com a participação de especialistas da KPMG - Brasil

O número do Fax da Sul América Unibanco Seguradora S.A. Matriz - Filial São Paulo e Gerência Comercial São Paulo, a partir do dia 25.11.92 mudou para (011) 239-3386.

Os arquivos do Sindicato dispõem, para consultas, de relações transmitidas pela Fenacor à Fenaseg, contendo os nomes dos corretores, pessoas físicas e jurídicas, cujos registros, encontram-se ou se encontravam irregulares. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre o assunto com a entidade responsável pelas informações através do telefone (021) 242-4719.

A Fundação Mapfre do Brasil está convocando interessados em concorrer a Bolsas para Pesquisa, no valor de US\$ 5.000,00 cada, de acordo com as seguintes bases: os trabalhos de pesquisa a serem desenvolvidos poderão ser propostos livremente pelos interessados, devendo estar relacionados às áreas de interesse da Fundação e abordar um dos seguintes temas: Higiene Industrial e Ergonomia; Meio Ambiente; Gerência de Riscos. Maiores informações sobre o assunto na Secretaria do Sindicato.

O presidente da Fenaseg, João Elísio Ferraz de Campos, dirigiu os trabalhos do IV Encontro de Seguradores

e Resseguradores do Mercosul (Mercosseguros), em Curitiba, dia 19 e 20 de novembro últimos, ocasião em que foram discutidos, entre outros assuntos, os ajustes jurídicos, de legislação trabalhista, de carta patente e de capital.

Colocamos à disposição de eventuais interessados, currículo de profissional da área administrativa - pedagógica, com experiência na área de seguros e especialista no setor de formação e treinamento. (Ref.05903011).

Em virtude de vacância ocorrida, Ivo de Camargo é o novo presidente da Comissão de Recursos Humanos deste Sindicato.

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em reunião de 25 de novembro de 1992, resolveu, por deliberação unânime, criar o cargo de Supervisor de Ensino, para o qual foi designado o diretor Dr. José Sollero Filho.

\* \* \*



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1992  
CARTA-CIRCULAR-CONV-DPVAT-1826/92

Às  
Seguradoras Conveniadas

Ref.: Reclamações de sinistros DPVAT com base na Lei 8441/92

Tendo em vista o continuado recebimento de consultas de Conveniadas sobre a Lei supra e não obstante os termos de nossa Carta-Circular nº 1342/93, de 20.08.92, informamos a V.Sas. que a Comissão Especial de Assuntos Jurídicos da Fenaseg, aprovou por unanimidade o entendimento esposado pelo nosso Consultor Jurídico de que a Lei supra, ao menos em parte, não é auto aplicável, com base nos seguintes e principais pontos, além de admitir sua provável inconstitucionalidade:

- 1) A Lei 8441/92 preservou o § 2º do art. 7º e caput do art. 12, ambos da lei 6194/74.
- 2) Tal preservação, implicitamente exige que o CNSP baixe regulamentação sobre a Lei 8441/92.
- 3) A Lei 8441/92 determina que as indenizações sejam pagas por um Consórcio constituído por todas as seguradoras que operam o DPVAT.
- 4) Não existe Consórcio com personalidade jurídica, mas, sim, um Convênio, este sem personalidade jurídica, além de compreender apenas a participação de 95 seguradoras e não todas que operam no país.
- 5) Convém lembrar que o projeto da Lei 8441/92, data de 1983, razeão por que não poderia prever a existência do Convênio que nasceu com a Resolução CNSP-06/86.
- 6) O artigo 7º da Lei 8441/92, quando determina que a indenização deva ser paga por veículo sem seguro, mesmo que identificado, contraria fundamentalmente o Decreto-lei 73/66, constituindo-se em verdadeiro absurdo, pois estimula o não pagamento de um seguro que é obrigatório, além de ferir o princípio, já de há muito consagrado na jurisprudência, de que o proprietário do veículo que não realizou o seguro, se torna auto segurador. Ademais, o Decreto-Lei 73/66, a partir do art. 192 da Constituição Federal, foi por ela recepcionado com "status" de Lei Complementar, até que a lei complementar para o art. 192 da C.F. venha a ser editada, por isso que uma lei ordinária, como é a Lei 8441/92, não poderia alterá-lo.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1997  
533-1137 - CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELEFAX (021)  
31713 FNES BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

CARTA-CIRCULAR-CONV-DPVAT-1826/92

FL. 02

- 7) O fato de que o veículo seja oferecido como garantia da obrigação, mesmo que vinculada a contrato de alienação fiduciária, reserva de domínio, leasing ou qualquer outro, parece-nos ser uma forma de transferir um ônus, que é do Estado, para o segurador, bem como entendemos que tais credores estariam protegidos pelo direito adquirido e por outros princípios de proteção do ato jurídico perfeito e acabado.
- 8) Outro ponto que impõe a necessidade de regulamentação da Lei 8441/92, são os §§ 1º e 2º do art. 12 da mesma, atribuindo, embora inadequadamente ao Contran, a obrigação de baixar normas e instruções sobre o licenciamento, fiscalização e pagamento do seguro e do IPVA.
- 9) Para concluir, informamos a V.Sas. que estamos aguardando resposta do CNSP, através da Susep, bem como do Contran, a quem recorremos sobre o assunto.

Diante do exposto, ratificamos os termos de nossa Carta-Circular nº 1342/92, de 20.08.92, até que as autoridades competentes se manifestem.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,

José Bianco Sobrinho  
Gerente de Sinistros

José Sant'Anna da Silva Netto  
Supervisor do Convênio

850605  
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 18º ANDAR - TEL: 533-1907  
533-1137 - CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (621)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1992  
CARTA-CIRCULAR-CONV-DPVAT-1868/92

Às  
Seguradoras Conveniadas

Ref.: Cadastramento e recuperação de sinistros - Valores de dezembro de 1992

Referindo-nos ao assunto supra e para seu conhecimento, informamos os novos valores indenizáveis em dezembro de 1992, devidamente reajustados pela TR de 23,29%, sendo que:

- 1) Sinistros ocorridos de 01.01.88 até 31.12.91
  - a) O cadastramento para Morte e I.Permanente é de 123400 BIN's e para DAMS 024680 BTN's.
  - b) A recuperação correspondente à indenização em dezembro de 1992 é de CR\$ 5.013.312,36 para Morte e I.Permanente (até) e CR\$ 1.002.662,47 para DAMS (até).
  - c) O índice referencial para novembro é de 4.062,65183 já acrescido da TR.
- 2) Sinistros ocorridos a partir de 01.01.92
  - a) O cadastramento para Morte e I.Permanente é de 182600 e de 036500 para DAMS.
  - b) A recuperação, correspondente à indenização em dezembro de 1992 é de CR\$ 18.506.365,42 para Morte e I.Permanente (até) e CR\$ 3.699.246,46 para DAMS (até).
  - c) Os reajustes estão calculados com a TR de 23,29%.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

atenciosamente,

Jose Bianco Sobrinho  
Gerente de Sinistros  
850605  
JBS/VP

Mario L. Waichenberg  
Secretário Executivo

c.c.: Sindicatos  
Megadata

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 633-1997  
633-1137 - CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

**CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT**

Rio de Janeiro, 13 de Novembro de 1992

**CARTA-CÍRCULAR**

**CONV-DPVAT-1877/92**

**ÀS SEGURADORAS CONVENTADAS**

**AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITO - DETRANS**

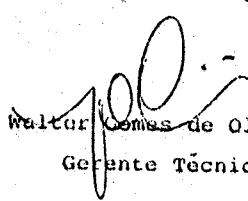
**Ref.: Convênio do Seguro de DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS E  
GARANTIAS A VIGORAR NO MES DE DEZEMBRO DE 1992**

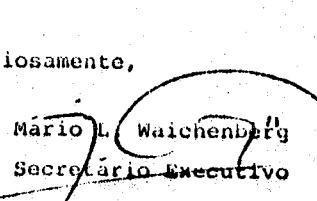
Em anexo, a tabela de PRÊMIOS E GARANTIAS do Seguro Obrigatório de DPVAT, a vigorar no mes de dezembro vindouro.

À rede bancária arrecadadora já estamos encaminhando a tabela de que ora se trata.

Na forma do costume, contamos com a imediata divulgação desta tabela entre todos quantos o assunto possa interessar, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Atenciosamente,

  
Walter Gomes de Oliveira  
Gerente Técnico

  
Mário L. Waichenberg  
Secretário Executivo

850605

Anexo: conf.texto  
Sindicatos Federados  
Fenacor  
IRB/DIROP  
SUSEP/DETEC/PLANTÃO FISCAL  
DENATRAN  
MEGADATA  
FEBRABAN  
ASBACE

WGO/mb

RUA SENADOR DANTAS, 76 - 18º ANDAR - TEL: 633-1967  
633-1137 - CABLE: "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)  
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

# FENASEG

## CONVÉNIO DO SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURÓ	CAMPOS A PREENCHER	PRÉMIO ANUAL CR\$	PRO-RATA PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO 1 / 12 CR\$
ESPECIE	TIPO	CATEGORIA	CAT DPVAT			
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CARRINHO DE PRAIA	Particular Oficial Missão Diplomática Corpo Consular Órgão Internacional	01	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	79.762,90 1.595,26 81.358,16	6.646,91 132,94 6.779,85
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CARRINHO DE PRAIA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	163.872,60 3.277,45 167.150,05	13.656,05 273,12 13.929,17
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	ATENÇÃO: NÃO PAGÁVEL ATRAVÉS DO DUT. MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA. 967.045,40 19.340,91 986.386,31	80.587,12 1.611,74 82.198,86
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	Particular Oficial Missão Diplomática Corpo Consular Órgão Internacional	04	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	ATENÇÃO: NÃO PAGÁVEL ATRAVÉS DO DUT. MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA. 281.717,48 5.634,35 287.351,83	23.476,46 469,53 23.945,99
PASSAGEIRO MISTO	HEBOQUE SEMI-HEBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTO SEGURÓ PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR		
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07	ISENTO SEGURÓ PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR		
TODAS AS ESPÉCIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	189.210,92 3.784,22 192.995,14	15.767,58 315,35 16.082,93
CARGA TRAÇÃO	CARRINHO DE PRAIA CARRINHO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PRÉMIO LÍQUIDO  IOF  PRÉMIO TOTAL	176.467,42 3.529,35 179.996,77	14.705,62 294,11 14.999,73
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA.						
VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 1992, JÁ REAJUSTADOS PELA TR 23,29%						
PARA SINISTROS OCORRIDOS DE 01.01.88 A 31.12.91			PARA SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 01.01.92			
MORTE	CR\$ 5.013.312,36		MORTE	CR\$ 18.506.365,42		
INVALIDEZ PERMANENTE (ATE)	CR\$ 5.013.312,36		INVALIDEZ PERMANENTE (ATE)	CR\$ 18.506.365,42		
DAMS (ATE)	CR\$ 1.002.662,47		DAMS (ATE)	CR\$ 3.699.246,46		

DJA/101191/024

## Ministério da Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de setembro de 1992

Aprovo o Parecer MPS/CJ/Nº 107/92, emitido pela consultoria jurídica deste Ministério.

REINHOLD STEPHANES

PARECER MPS/CJ/Nº 107, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

**EMENTA:** Incidência da cobrança de contribuição para a Seguridade Social sobre a assistência prestada por serviço médico próprio das empresas, ou por elas conveniadas. Descabimento da inclusão do valor desse atendimento no conceito de salário-de-contribuição em face da precisão do conceito na legislação vigente a partir da Lei nº 8.212, de 24/07/91. Revisão do Parecer MTPS/CJ/Nº 141/91.

PARECER MPS/CJ/Nº 107/92

Vem de ser solicitada a audiência desta Consultoria Jurídica no tocante à juridicidade da incidência de contribuição para a Seguridade Social sobre o valor do atendimento médico-assistencial prestado por serviços próprios das empresas, ou por elas conveniados.

2. Inicialmente deve ser destacado que, na década de 1970, o então Instituto Nacional de Previdência Social - INPS editou normas específicas incentivando as empresas a realizarem convênios com entidades particulares ou a manterem serviços próprios com a finalidade de prestação de assistência médica aos seus empregados, objetivando, com isso, desafogar os serviços médicos da então Previdência Social ou com ela conveniados. Passou-se a conceder descontos de até 25% - dependendo da especificidade da realização do atendimento - sobre o valor total da contribuição devida no mês pela empresa.

3. Em 1991, foi emitido o Parecer MTPS/CJ/Nº 141, que com base na legislação anterior à Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, assim consignou:

**"EMENTA: Assistência médica, alimentação. Diversos benefícios: suas incidências para fins de contribuição previdenciária. A real exegese dos arts. 135, inciso I e 136 inciso IV da CLPS e art. 3º, inciso I da Lei nº 7.787/89."**

4. Todavia, com o advento da Lei 8.212/91, que deu novo conceito de salário-de-contribuição, descortina-se a necessidade de reavaliar as conclusões do aludido Parecer 141/91, que entendeu pela incidência da contribuição previdenciária sobre a "assistência médica" prestada pela própria empresa, ou por ela conveniada, aos seus empregados.

5. A saúde é matéria de ordem pública. O art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

6. O Poder Público, portanto, em sua atividade administrativa, deve ser norteado pelo interesse público em estimular toda ordem de mecanismos propícios à realização da saúde. Esta responsabilidade, todavia, cabe não só ao Poder Público; também à sociedade incumbe substancial parcela de participação no financiamento e viabilização deste objetivo.

7. Tendo em vista as diretrizes constantes na matriz constitucional, passamos a analisar se os serviços médicos postos à disposição dos empregados no âmbito da empresa, ou mediante convênios, devem ser valorados para integrar o conceito de salário-de-contribuição, sofrendo a incidência da contribuição para a seguridade social.

8. O conceito de salário-de-contribuição da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 está posto no art. 28, nos seguintes termos: "Art. 28 Entende-se por salário-de-contribuição: I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração efetivamente recebida ou creditada a qualquer título, durante o mês, em uma ou mais empresas, inclusive os ganhos habituais sob a forma de utilidades, ressalvado o disposto no § 8º e respeitados os limites dos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo. (grifamos)"

9. De pronto, verifica-se que nem o serviço médico prestado pela própria empresa, nem aquele conveniado, constituem importâncias efetivamente recebidas ou creditadas em favor dos empregados durante o mês, muito menos cofiguram "ganhos habituais".

.../.

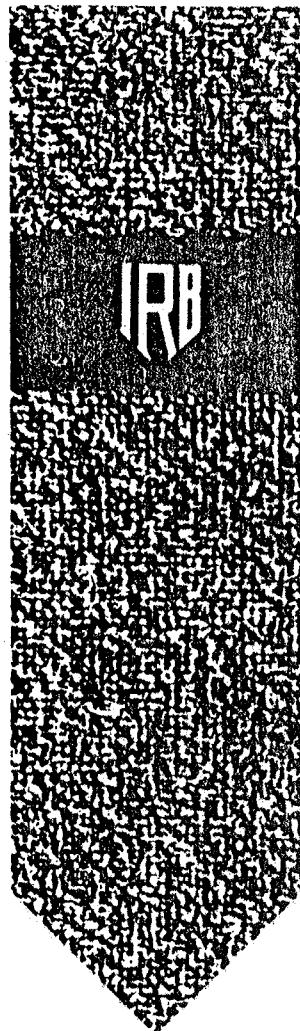
tuais sob a forma de utilidades". 10. Na hipótese do serviço médico oferecido pela própria empresa, por ato de liberalidade e colaboração com o Poder Público em matéria de saúde do trabalhador, somente quando o empregado utiliza esporadicamente o serviço, há um acréscimo eventual em sua remuneração. 11. Ora, tudo quanto recebe o empregado do empregador é salário ou remuneração normal, excluídos os acréscimos eventuais. Para ser considerada integrante da remuneração, a vantagem auferida deve ser habitual, em virtude do contrato de trabalho, seja paga pelo empregador, seja por terceiros. O eminent jurista Amauri Mascaro Nascimento, a propósito do tema, ensina: "Nem sempre as utilidades fornecidas pelo empregador ao empregado têm natureza de salário. É preciso distinguir. São salariais as utilidades fornecidas gratuitamente e continuamente. Não são salariais as utilidades recebidas pelo empregado onerosamente, isto é, pelas quais ele paga. Mesmo não onerosas, não são salariais as utilidades eventualmente desfrutadas pelo empregado." (grifamos) (in "Iniciação ao Direito do Trabalho", Ltr, SP, 15ª edição, 1990, p. 302). 12. Por não constituir um ingresso normal com que conta o trabalhador para sua subsistência, porquanto só quando eventualmente utilizada por ele há um ganho efetivo, a assistência médica prestada pela própria empresa não se identifica com a remuneração devida, revestindo-se, inquestionavelmente, de autonomia conceitual. 13. Não sendo remuneração, nem ganho habitual sob a forma de utilidades, não integra o salário-de-contribuição. 14. No caso específico de convênios de assistência médica, em que participam a empresa, seus empregados e a instituição que presta os serviços, há que se considerar a inexistência do fator gratuidade do serviço para o empregado, que, necessariamente, arca com parcela de custeio. 15. As partes, empresa e empregados, se solidarizam em benefício de ambos, num contrato de natureza civil, onde há a adesão expressa e voluntária para o custeio da prestação médica. Não há que se falar em salário indireto, dado o tipo de ajuste, oneroso, para o empregado, o que retira a índole salarial do negócio jurídico. 16. A assistência médica conveniada, pois, nos termos tratados, não integra o salário-de-contribuição, por não integrar a remuneração do empregado nem, tampouco, constituir ganho habitual sob a forma de utilidades, pela ausência do fator gratuidade do serviço. 17. Há que se considerar, ainda, a hipótese da empresa custear totalmente os Planos de Saúde para seus empregados e respectivos dependentes. 18. Neste caso, a empresa não mantém Plano de Saúde especificamente para um empregado, mas para a massa de trabalhadores que lhe presta serviços. Não se trata, pois, de "remuneração paga ou creditada a qualquer título" pela empresa a seu empregado, pois a serviço médico médico não se traduz em valor pecuniário por ele recebido. 19. Trata-se, na verdade, de prestação assistencial, sendo socialmente injusto para a empresa atribuir-lhe caráter salarial, e economicamente desencorajador de iniciativas similares. 20. As prestações de natureza assistencial são bem delineadas pelo eminent jurista Hugo Gueiros Bernardes in "Direito do Trabalho", vol. I, Ltr, SP, 1989, p. 240, quando ensina que as prestações de natureza assistencial escapam à retributividade e à comutatividade inerentes ao salário. 21. Em assim sendo, as prestações assistenciais, frequentes na área de saúde, não constituem remuneração do empregado, não sofrendo valoração para os fins de incidência da contribuição previdenciária. 22. Por outro lado, cumpre considerar que o ato de valorar o atendimento médico, hospitalar ou ambulatorial prestado por serviços próprios das empresas, ou por elas conveniadas, a fim de integrar o conceito de salário-de-contribuição, funcionaria como fator de desestímulo para o empregador melhorar as condições de trabalho do empregado. Não se pode dar um tratamento legal pior ao empregador que não se limita a cumprir os conteúdos mínimos da legislação do trabalho e que favorece o empregado, oferecendo-lhe benefícios além da lei. 23. Em consequência das razões ora articuladas, o Parecer MTPS/CJ/Nº 141/91 deverá ser revogado, para que seja adotada a orientação do presente pronunciamento. É o parecer, s.m.j. A consideração de V. Exa. Brasília, 14 de setembro de 1992. MARIA WILMA DE A. S. RESENDE. Assistente Jurídico. A vista do Parecer MTPS/CJ/Nº 107/92, emitido pela Dra. Maria Wilma de A. S. Resende, revogo o Parecer MTPS/CJ/Nº 141/91. Em 14 de setembro de 1992. RAILDA SARAIVA Consultora Jurídica.

(Of. nº 294/92)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.11.92



SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



*Instituto de Resseguros do Brasil*  
Av. Marechal Câmara, 171  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20023 - Caixa Postal 1440  
End. Teleg. IRBRAS - RIO  
Telex 021-21019 - IRBA BR  
Fac-simile - IRB - (021) 2408775  
DECRE - (021) 2407670  
DECRE/DICIC

**Seguro  
Garantia**

## **SEGURO-GARANTIA**

### **1 - UTILIZAÇÃO**

**A - Pelos órgãos públicos da administração direta e indireta (federais, estaduais e municipais) que por força de norma legal devem exigir garantias da manutenção da oferta (em caso de concorrência) e de fiel cumprimento de seus contratos - Decreto-Lei 2.300;**

**B - Pelas empresas privadas que, nas suas relações contratuais com terceiros (fornecedores, prestadores de serviços, empreiteiros de obras), desejem anular o risco de descumprimento.**

### **2 - VANTAGENS**

*Três aspectos relevantes devem ser considerados para a sua escolha:*

**Eficácia** na resolução das eventuais divergências entre contratante e contratado. O segurador, como parte interessada, colocará à disposição das partes sua assessoria, inclusive podendo chamar a si, se convier ao segurado, o término da execução. Ou, constatado o descumprimento: pagando prejuízos.

**Liquidex** para qualquer que seja o porte da seguradora emitente da apólice, pois o esquema de resseguro administrado pelo IRB transforma todo o mercado segurador em garantidor do excedente da emitente.

**Custo compatibilizado com as expectativas**, na medida em que, ao ter o menor preço do mercado e pela liberação dos bloqueios financeiros que possibilita, o Seguro-Garantia acaba por baixar o custo do contrato.

### **3 - MODALIDADES**

#### **Concorrência (Bid Bond)**

Nos casos de concorrência, o Seguro-Garantia é utilizado para manter firmes as propostas, salvaguardando o licitante dos custos decorrentes da não assinatura do contrato pelo vencedor, com a consequente anulação da concorrência ou chamada do segundo colocado, ficando garantido pelo seguro, neste caso, o diferencial de preço. Portanto, o valor a exigir para o seguro deve ter em conta esta perda.

#### **Executante (Performance Bond)**

O Seguro-Garantia pode ser exigido como garantia de performance do contrato como um todo, por um valor correspondente a determinado percentual do preço base do contrato, valor este associado ao risco decorrente da substituição do contratado inadimplente por outro e de eventual diferença de preço.

### **Adiantamentos de Pagamento (Advanced Payment Bond)**

Também os adiantamentos de pagamentos liberados pelo contratante, sem a contrapartida imediata de fornecimento, serviços ou obras; são normalmente objeto da cobertura securitária. Assim, o contratante exige o seguro pelo valor integral do adiantamento, liberando a apólice quando da compensação do mesmo mediante a aferição de cumprimento da etapa. Ocorrendo novo adiantamento, é então baixado o anterior e incluído o novo valor. Este é um exemplo de adiantamentos não cumulativos, que ocorrem em regra geral.

### **Retenções de Pagamento (Retention Payment Bond)**

Não menos comum, isso nos contratos de construção, é o contratante exigir uma retenção sobre cada fatura, objetivando caucionar um determinado valor que lhe permita maior margem de negociação ou mesmo para fazer face a eventuais reparos ou correções. Nesses casos, os contratos prevêem uma aceitação provisória e outra definitiva, transcorrendo um lapso de tempo entre ambas, sendo nesta última devolvida a parte retida. As retenções sobre as faturas, não fosse o seguro, acabariam por onerar o preço da obra, pois compelem o contratado a obter este diferencial via empréstimo bancário, com o repasse dos encargos para os preços.

### **Perfeito Funcionamento (Maintenance Bond)**

Para os fornecimentos é comum, ao invés das retenções, exigir-se uma garantia para o perfeito funcionamento, pelo prazo definido pelo fabricante. O Seguro-Garantia pode ser utilizado nestes casos, por um prazo máximo de até 24 meses após o fornecimento ou entrada em operação.

## **4 - OBJETIVO**

O Seguro-Garantia transforma o segurador em principal pagador e, além deste ponto, traz ainda outros dois aspectos fundamentais, que o diferenciam do produto concorrente, que são:

- a) - a apólice vigorará por todo o período contratual e só se extinguirá com o cumprimento integral das obrigações do tomador;
- b) - o valor coberto pela apólice estará plenamente indexado ao contrato caso haja essa exigência.

## **5 - EXIGÊNCIAS**

A apólice apenas exige dos beneficiários (segurados):

- comunicação prévia de qualquer alteração pretendida no contrato, para a aprovação da seguradora; e
- liberação da apólice quando do cumprimento do contrato.



**INSTITUTO DE RESEGUROS DO BRASIL**  
AVENIDA MARQUES DE CÂMARA, 171 - EDIFÍCIO JOÃO CARLOS VITAL  
CAIXA POSTAL 1.440 - ZC-30 - END. TEL. MIRIMAS - RIO  
C.G.C.I 30.376.999/0001-01 - F.F.R.L. 02.4-210281.00 - CEP 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

CARTA DIVAP-732/92

Em 06 de novembro de 1992

Ref.: RAMOS: VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS

Resseguro diferenciado - Solicitações de adiantamento de recuperacão mediante crédito em conta-corrente

Comunicamos que a partir de 01.12.92, a concessão de adiantamentos de recuperacão de sinistros, através de crédito em conta-corrente no Banco do Brasil, será efetuada no prazo de 40 horas, a partir da recebimento da documentacão enviada a este Instituto.

Dessa forma, tais solicitações deverão ser formuladas, por carta, telex ou fax, contendo os seguintes dados: nº da apólice, nome do estipulante, nome do segurado; nº do sinistro, garantia atingida, data do sinistro e do aviso à Seguradora, moeda do seguro/resseguro, valores de importância segurada e ressegurada, indenizacão paga ou a pagar - com indicacão das parcelas de correccão monetária, quando cabível.

Informamos ainda que:

- a) os adiantamentos concedidos deverão ser comprovados, no prazo máximo de 30 dias, mediante remessa do recibo de quitacão, certidão de óbito, laudo de invalidez e outros que se facam necessários; e
- b) o IRB poderá solicitar vista da documentacão original dos sinistros, atendendo, se houver, pedido de sua Auditoria Interna.

Para obtencão de esclarecimentos adicionais, poderá ser contactada a Encarregada de Sinistros da DIVAP, Tania Ribeiro Oliveira de Moraes, através do telefone (021)297-1212 (ramais 0026 e 0541) - fax (021)240-7673.

Saudações

*[Signature]*  
**ANGÉLICO BRANTES FORTUNI**  
Gerente da Divisão Vida e Acidentes Pessoais

**ATUALIZAÇÃO PARA VISTORIADORES DE PRÉVIA****Período:** 14 a 18.12.92**Carga Horária:** 34,5 horas - 2a das 7:30 às 17:00hs.  
3a e 5a das 8:00 às 17:00hs.  
6a das 8:00 às 12:00hs.**Local:** Centro de Formação Profissional - Porto Serviços - Vila Jaguara**Objetivos:**

A aceitação de veículos pela Seguradora deve ser precedida por uma análise criteriosa do estado do veículo em função dos elevados custos de peças e mão de obra; considerando ainda o grande número de veículos furtados em circulação, o vistoriador deve apresentar um preparo técnico adicional que nem sempre o cotidiano do trabalho proporciona.

Ao preparo técnico é necessário somar a qualidade do atendimento dispensado ao segurado em vista de em muitas ocasiões ser o vistoriador de prévia o primeiro funcionário da Seguradora com quem o Segurado faz contato.

O curso objetiva proporcionar conhecimentos que atendam às necessidades descritas.

**Participantes:** Vistoriadores de Prévia , Supervisores**Metodologia:** Exposições baseadas em casos reais, aplicação prática dos conceitos discutidos e exercícios em veículos. Discussão de casos e debates.**Material Didático:** Será fornecido todo o material didático e de apoio desenvolvidos pela Porto Seguro.**Conteúdo Programático:**

- |  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| 1 - Prática de Vistoria  | 5 - Veículos Novos e Importados      |
| 2 - Noções Básicas de Seguro   | 6 - Informações Técnicas: Fotografia |
| 3 - Técnicas de Vistoria:<br>. Roteiro Básico<br>. Avaliação de Avarias                  | 7 - Atendimento ao cliente           |
| 4 - Técnicas de Identificação de veículos<br>. Remarcações<br>. Adulterações mais comuns |                                      |

**Preço do Curso:** Cr\$ 900.000,00 ( inclusas as refeições)**Inscrições** no período de 01 a 09.12.92 pelo telefone: 222.8833 Ramal 2385 com Audrey ou pelo FAX 856.1123**Coordenador:** Círculo M. Groulx Jr.

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais  
Formação e Atualização Profissional  
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205  
Tels.: 222.8833 221.0811 ramal 2385  
Telex: 1132613 Telefax: 856.1079  
Av. Domingos de Souza Marques, 500  
São Paulo SP 05106  
Tels.: 261.1216/6150 833.9962  
Telefax: 831.6237

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**

São Paulo, 27 de Novembro de 1992.

**BOLETIM - 022/92**

**R E C A D O**

Promovido pelo Centro de Estudos e Debates do Tribunal de Alçada Civil do Rio de Janeiro e pela FENASEG, com o patrocínio do IRB, da FUNENSEG e das seguradoras BRADESCO, SUL AMÉRICA, TREVO, SASSE e GOLDEN CROSS realizou-se em Campos do Jordão o diálogo entre especialistas em seguros e cinco ministros do Supremo Tribunal Federal, quatro ministros do Superior Tribunal de Justiça e numerosos juízes e desembargadores.

Valeu o encontro para fazer entender melhor o seguro, uma operação técnica e financeira que se apresenta sob a forma de contrato com adesão voluntária dos participantes de modo a permitir a adequação das operações às necessidades das partes.

Falando pelo IRB, pela FUNENSEG, pela SBCS, sobre a fraude no seguro, preocupei-me em oferecer argumentos para afastar preconceitos frequentes. Mostrei que as seguradoras pagaram no primeiro semestre de 1992, três trilhões de cruzeiros de indenização ou seja, trinta bilhões por dia útil, o que põe por terra a alegação de que as seguradoras não pagam sinistros. Disse-lhes que o IRB em igual período autorizou pagamento de 88 milhões de dólares. E quanto à demora nas liquidações assinalamos que, como ocorre na justiça, a demora na maioria dos casos, é para melhor exame dos sinistros.



## SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Por outro lado referi-me a que enquanto nos Estados Unidos, no ano de 1977, houve 180.000 incêndios propositados e apurados como tal, no Brasil as revistas de jurisprudência não assinalaram nem um só em 1991 e em 1992. E tive a coragem de dizer que assim agindo, em nossa terra estava se permitindo o enriquecimento ilícito de muitos e em tão grande proporção que ameaçada ficam as empresas de seguros e prejudicados somos todos nós pelo aumento dos prêmios.

E concluí por dizer que eu ali me encontrava como o velho do Restello do Canto Segundo dos "Lusiadas", advertindo sobre as consequências fatais da deficiente apuração de fraudes e do enriquecimento ilícito dos aventureiros.

Apresentando ampla casuística em cada ramo do seguro, espero ter esclarecido melhor os magistrados sobre o aumento de incidência da fraude que ora ocorre e provocar-lhes inquietação a respeito.

Acredito poder dizer "missão cumprida" dentro do propósito da SBCS de colaborar para o aperfeiçoamento do seguro entre nós.

*Sollero*  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ SOLLERO FILHO  
Diretor



**SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO**  
**CURSOS INTENSIVOS DE FÉRIAS - Inscrições em Aberto**

CURSOS	CARGA HORÁRIA	INÍCIO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	CUSTO		OBSERVAÇÕES
				SÓCIOS	NÃO SÓCIOS	
* INCÊNDIO	21	11/01/93	01 a 22/12	Cr\$ 1.180.000,00	Cr\$ 1.475.000,00	
* RESSEGURUO INCÊNDIO	15	20/01/93		Cr\$ 920.000,00	Cr\$ 1.150.000,00	
* INCÊNDIO: TAXAÇÃO/TARIFAÇÃO E DESCONTOS	27	27/01/93		Cr\$ 1.480.000,00	Cr\$ 1.850.000,00	
<b>TOTAL PACOTE</b>				Cr\$ 3.580.000,00	Cr\$ 4.475.000,00	
* TRANSPORTES	21	18/01/93	01 a 22/12	Cr\$ 1.180.000,00	Cr\$ 1.475.000,00	
* CASOS MARÍTIMOS	21	27/01/93		Cr\$ 1.280.000,00	Cr\$ 1.600.000,00	
<b>TOTAL PACOTE</b>				Cr\$ 2.460.000,00	Cr\$ 3.075.000,00	
* VIDA EM GRUPO/ACIDENTES	21	11/01/93	01 a 22/12	Cr\$ 1.180.000,00	Cr\$ 1.475.000,00	
PESSOALIS COLETIVOS	15	20/01/93		Cr\$ 920.000,00	Cr\$ 1.150.000,00	
* PREVIDÊNCIA PRIVADA	09	27/01/93		Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 620.000,00	
<b>TOTAL PACOTE</b>				Cr\$ 2.600.000,00	Cr\$ 3.245.000,00	

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

- 1 - Os candidatos que optarem pelo pacote fechado terão desconto de 15%.
- 2 - Os custos poderão ser parcelados em 2 (duas) vezes com 25% (vinte e cinco) de acréscimo na 2ª parcela.

3 - Todos os Cursos obedecem a uma metodologia própria e os candidatos devem atender os pré-requisitos estabelecidos para inscrição.

4 - Maiores informações poderão ser obtidas no Centro de Ensino da SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO.

**Centro de Ensino:** Rua São Vicente, 181 – CEP. 01314-010 – SP  
**Tels.:** (011) 35-3140 e 35-3149      **FAX:** (011) 36-5175 (SP)



**2º Simpósio  
Internacional  
de Automação  
de Seguros**

SÃO PAULO, 20 DE OUTUBRO DE 1992.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
Rua Senador Dantas, 74 - 16.º andar  
20031-201 Rio de Janeiro - RJ

REF.: 2.º SIAS

Prezados Senhores,

Gostaríamos de parabenizá-los pela iniciativa de promover o 2.º Simpósio Internacional de Automação de Seguros, que discutirá temas da maior relevância para o mercado segurador como: Aplicações Gerenciais, Aplicações Operacionais e Tecnologia Aplicada a Seguros. Este evento, que contará com a participação de empresários, dirigentes e profissionais das áreas de seguro e informática, oferece oportunidade única para a troca de experiências, contato com novos produtos e métodos de organização e recuperação de informações.

Com experiência de muitos anos na gerência de bibliotecas técnicas de seguros, constatamos que, as bibliotecas das empresas e entidades que atuam no setor, desempenham papel auxiliar importante não só na organização das informações necessárias à execução das tarefas do dia a dia, bem como nas informações utilizadas para a elaboração de programas de trabalho e no planejamento estratégico, médio e longo prazos. As bibliotecas se transformaram em verdadeiros centros de informação, centralizando e facilitando o acesso a dados vitais para tomada de decisão das empresas.

A despeito de sua importância para as respectivas companhias, diversas bibliotecas ainda trabalham com sistemas arcaicos de organização e recuperação das informações. A manutenção de métodos ultrapassados não é condizente com as demandas impostas às empresas, que precisam garantir agilidade na obtenção e circulação de informações para, entre outros aspectos relevantes, preservar a sua competitividade.

Os avanços tecnológicos conquistados pela humanidade nos últimos anos, colocaram à disposição das empresas e dos profissionais da área de seguros uma grande variedade de recursos, que podem contribuir de forma decisiva para consolidar uma estrutura de funcionamento dinâmica, eficiente e moderna. Com o objetivo de agilizar o gerenciamento das informações, a BIBLIOINFO, empresa integrada por profissionais com sólida experiência na organização de bibliotecas de seguros, criaram um "software" denominado GB - GESTOR DE BIBLIOTECAS. Este "software" permite a catalogação de uma grande diversidade de materiais, tais como: livros, apostilas, boletins, cursos, trabalhos, artigos de jornais e revistas e principalmente jurisprudência.

A principal característica do GB está relacionada com a forma de recuperação da informação. Ao se fazer uma pesquisa sobre qualquer tema cadastrado, o usuário tem acesso a todo o material disponível sobre o assunto. As consultas podem ser realizadas por terminais de microcomputador ou através de listagens, que com um estilo diferente de apresentação, estão permitindo uma melhor comunicação com o pesquisador.

O GB mostrou-se extremamente apropriado para o gerenciamento das informações do mercado segurador, estando instalado em Bibliotecas de empresas, entidades e escritórios de advocacia que atuam no setor. O privilégio de organizar o acervo destas bibliotecas, a partir da utilização do GB, possibilitou à BIBLIOINFO consolidar uma ampla base de dados sobre assuntos técnicos, em especial sobre a jurisprudência pertinente ao Direito Securitário. A BIBLIOINFO, em conjunto com ERNESTO TZIRULNIK - ADVOCACIA, está desenvolvendo um trabalho que colocará à disposição do mercado, respectivamente a base técnica e toda a jurisprudência securitária, totalmente informatizadas, que sem dúvida será de grande interesse para as empresas e profissionais da área de seguros.

O trabalho já realizado no Escritório de Advocacia ERNESTO TZIRULNIK, especializado em Direito Securitário, envolve toda a jurisprudência publicada nos principais repositórios, como Revista dos Tribunais, Forense e publicações Lex. O trabalho desenvolvido possibilitará a consulta dessa jurisprudência, por cada ramo e através de palavras-chave como: mora do segurado, mora da seguradora, prescrição, má-estiva, indenização, pagamento de prêmio, ato ilícito, excludente, entre inúmeros outros.

De forma semelhante encontra-se informatizada a Biblioteca do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, a qual mantém seus dados permanentemente atualizados garantindo às Empresas associadas e aos estudantes da USP, FGV, entre outras um bom suporte técnico.

A realização de um Simpósio que permita o contato de profissionais ligados à sistemas de informações e seguros, demonstra que a categoria dos seguradores e corretores está atenta para as oportunidades de mercado e consciente do desafio que se coloca para todos. É tempo de fixar novos marcos para a evolução do setor de seguros. Inicia-se uma fase na qual empresas do mais variados portes, a partir da avaliação das potencialidades dos softwares existentes, caminhem para uma organização planejada de seus serviços. Temos que exercitar nosso poder criativo e adaptá-lo à realidade atual.

Os recursos de informática aliados à base de dados desenvolvida, podem se constituir em instrumentos de trabalho importantes para as empresas e profissionais do mercado.

Gostaríamos de propor aos organizadores do 2º Simpósio Internacional de Automação de Seguros a apresentação deste material dentro das palestras que serão realizadas. Além de apresentar o GB, fariamo também uma explanação sobre o que existe de informação organizada dentro do mercado segurador utilizando recursos de informática em outros bancos de dados já organizados, bem como as condições gerais de acesso.

Gostaríamos de enfatizar que a BIBLIOINFO tem toda a infra-estrutura para realizar uma apresentação de alto nível, o que inclui a utilização de transparências e a demonstração de uma pesquisa através do software com a utilização em telão.

Atenciosamente,

Maria Inês Brunhera

Benedito Prado Neto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS FINANÇAS - GABINETE

São Paulo, 13 de novembro de 1.992

Ofício SF/CJL.1 nº 071/92

Prezados Senhores:

Pelo presente, comunicamos à Vossas Senhorias, que se acha aberta na Secretaria das Finanças da Prefeitura do Município de São Paulo, na rua Pedro Américo, 32, 27º andar, sala 30 - Santa Efigênia, licitação por TOMADA DE PREÇOS SF/CJL 1 Nº 010/92, para contratação de serviços de seguro contra incêndio de diversos imóveis, para a Secretaria das Finanças.

Anexo, estamos enviando cópia do comunicado referente à mencionada licitação, solicitando que seja divulgado por essa entidade entre seus associados.

Aproveitando o ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

VICTOR HUGO ISOLDI DE MELLO CASTANHO  
Coordenador de Apoio às Comissões  
de Julgamento de Licitações de SF.

Ao  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. São João, nº 313 - 6º e 7º andares  
Centro - SP  
NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DAS FINANÇAS - GABINETE  
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES 1

C O R R U N I C A D O

**TOMADA DE PREÇOS SE/CJL 1 Nº 010/92**  
**LEI MUNICIPAL Nº 10.544/88**

1 - Achare-se aberta Licitação, na modalidade acima, para contratação de serviços de seguro contra incêndio de diversos imóveis, para a Secretaria das Finanças.

2 - A vistoria terá início às 09:00 horas do dia 01 / 12 / 92, na rua Pedro Américo, nº 32, 27º andar, sala 28 - Santa Efigênia.

3 - As Propostas deverão ser entregues na Coordenadoria de Apoio às Comissões de Julgamento de Licitações, na rua Pedro Américo, nº 32, 27º andar, sala 30 - Santa Efigênia, até às 14:00 horas do dia 04 / 12 / 92.

4 - O caderno de Licitações e a guia relativa à sua aquisição, no valor de Cr\$ 250.000,00, estarão à disposição dos interessados a partir do dia 18 / 11 / 92, das 10:00 às 16:00 horas, no local indicado no item 3, onde se encontra exposto o Edital completo da TP, em tela.

5 - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo local, nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone: 220-2511 ramal 182.

13 / 11 / 92  
DATA

VICTOR HUGO ISOLDI DE MELLO CASTANHO  
Coordenador de Apoio às Comissões de  
Julgamento de Licitações de SF.

# Simulou a morte para 'viúva' receber seguro de 100 milhões

▼ ALBENIZA GARCIA

O ouvires Nélson da Rocha Oliveira, 33 anos, estabelecido na Rua do Acre, forjou sua morte para que a mulher, Maria da Penha Soares de Araújo Oliveira, e os dois filhos menores recebessem o seguro de vida no valor de Cr\$ 100 milhões — seria pago ontem —, mas não contava que o agente de seguros Gustavo Monteiro o encontrasse depois de ter ido ao seu sepultamento no Cemitério Municipal de São João de Meriti, em Vila Rosali. Um empregado de Nélson, Ulisses Isabel da Silveira, e Maria da Penha reconheceram o corpo, em estado de decomposição, como se fosse do patrício e do marido, no necrotério de Caxias.

Gustavo Monteiro seguiu Nélson, mas não conseguiu pegá-lo, porque ele embarcou num ônibus na Praça Mauá. Gustavo, que trabalha na Azzolino Reguladora de Seguros e Sinistros Ltda., com sede em São Paulo, pediu ao seu amigo, delegado Mário Azevedo, da Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas, que prendesse Nélson da Rocha Oliveira. Os detetives Nilvan, Sérgio e Alexandre foram à casa de Nélson mas não o encontraram nem a mulher. A casa da Rua do Algodão, 618, em Ricardo de Albuquerque, estava fechada.

Os policiais continuaram as investigações e prenderam Ulisses quando ele saiu da firma de Nelson, a Peti Comércio e Representações Ltda. Ulisses confessou ao delegado Mário Teixeira toda a trama e disse que seu patrão, em troca, o ajudaria na montagem de uma locadora. Segundo ele, Maria da Penha lhe disse, em agosto, que o marido estava desaparecido, e os dois passaram a procurá-lo em hospitais e necrotérios, até que reconheceram seu corpo no necrotério de Caxias.

O seguro de vida de Nélson da Rocha Oliveira foi feito na filial do Rio da Companhia de Seguros Bamerindus, por intermédio da Azzoline Reguladora de Seguros e Sinistros S/C Ltda.

O atestado de óbito foi registrado com o nome de vigarista

*Testemunhas podem ser punidas*

As testemunhas que reconheceram o corpo levado ao Instituto Médico Legal de Duque de Caxias como sendo do ouvires Nélson da Rocha Oliveira podem ser condenadas a cumprir pena de um a cinco anos de prisão. "É crime de falsidade ideológica. Eles assinaram um termo de reconhecimento, mas o cidadão está vivo", disse Salvatti.

**'Morto' abriu conta em banco**

A polícia descobriu que Nélson abriu uma conta no Banco Fênixia, na Rua Luís Coelho, em 26 de setembro, quando já estava morto, no valor de Cr\$ 4 milhões. Por isso, o delegado Mário Teixeira acha que Nélson deve ter aplicado o mesmo golpe em outras seguradoras e está fazendo um levantamento sobre isso.

Quanto ao corpo reconhecido como se fosse o de Nelson, foi encontrado na Praia da Mauá em 8 de setembro e removido para o Instituto Médico-Legal de Duque de Caxias, com guia da delegacia de Piabetá. Constava na guia: sexo masculino, em adiantado estado de decomposição. O legista Ney Mendes Autran, que fez a necropsia, disse que a vítima deve ter ingerido muita água e sua morte foi por afogamento. No entanto, pelo estado do corpo, a causa da morte não foi determinada.

O delegado Mário Teixeira deve solicitar a exumação do corpo para que sejam feitos exames. Trata-se de indígena.

$$0.01\theta = R\beta$$

12.11.92

# Os advogados têm o mapa da mina

LUIZ MENDONÇA

Ao longo dos anos, os obstetras americanos tornaram-se cada vez mais dependentes da cobertura de seguro para suas atividades profissionais; uma cobertura por seu turno cada vez mais onerosa.

Essa crescente relação da obstetrícia com o seguro surgiu da evolução da jurisprudência no campo da responsabilidade civil aplicável aquele ramo da medicina. Três distintas teorias jurídicas foram tomando corpo, no fluxo das decisões judiciais.

Uma dessas teorias, a da *wrongful conception*, elaborou versão da responsabilidade civil (profissional) para o erro no emprego de método de esterilização. Por esse erro, além da obrigação de reembolsar as despesas da mal sucedida esterilização, o profissional tem ainda o ônus de custear os gastos da gravidez e do parto. Em alguns Estados, houve até casos de médicos condenados ao pagamento de pensão alimentícia para sustento da criança até o advento da maioridade.

Outra inovação foi a da teoria do *wrongful birth*, consagrando o direito de indenização paterna no caso do nascimento de criança excepcional. Esse direito emerge do erro médico configurado pela não constatação da anormalidade do feto. Ignorando a anomalia, os pais são privados do legítimo e tempestivo exercício do direito de opção pelo aborto. O médico, pela culpa de tudo isso, tem dupla obrigação: 1) a da indenização paterna; 2) a de custear subsistência é educação do excepcional até que seja atingida sua maioridade (cronológica).

A terceira criação americana é a teoria da *wrongful life*, muito polêmica, adotada em poucos Estados (como o da Califórnia, por exemplo). O excepcional, atingido à maioridade, torna-se titular do direito de exigir, do médico culpado pelo seu nascimento, pensão vitalícia para custeio de sua subsistência. Várias Cortes, rejeitando essa teoria, firmaram-se noutra li-

nha de argumentação: responsabilizar o médico pelo nascimento de criança excepcional é conferir-lhe poder de vida ou morte sobre o feto, o que é negação absoluta da presença divina na origem da vida humana.

O problema dos obstetas não iria confrontrar-se, porém, a esse alargamento das bases jurídicas de suas responsabilidades profissionais. A isso iria também acrescentar-se outra faceta da jurisprudência americana em matéria de responsabilidade civil, obra de direito pectoriano sem similar no resto do mundo: o instituto do *punitive damages*, touro de indenizações milionárias que se acumulam com as estritas indenizações de reparação do dano.

Severa e rigorosa, sobretudo pela substancial proporção que estabelece entre a culpa e o consequente ônus financeiro, aquela jurisprudência deixa humilhado o próprio Caião. E algum louvor merece, pela relevância do seu objetivo último: induzir os agentes econômicos e sociais a uma conduta mais civilizada, mais reverente e respeitosa com a incolumidade alheia. Se esse não é um objetivo de realização plena, mas parcial, no quanto se realize haverá sempre o mérito de fazer algo mudar, atenuando os efeitos de condutas anti-sociais de outro modo cada vez mais dignas.

Não obstante esse mérito, o fato é que aquela temática judicial (a do *punitive damages*) tem provocado tremendos efeitos colaterais. Um deles: a crise há poucos anos ocorrida no seguro de responsabilidade civil. Onde tal seguro não se ausentou do mercado, atingiu preços para muito inacessíveis. Nas duas hipóteses, o vácuo de garantias securatórias levou à suspensão de atividades como, por exemplo, a de transportes coletivos (em alguma localidades).

Poucos se arriscam a prescindir de seguro. Assim, quem pode o adquire, mas à custa da própria clientela, a ela repassando o preço da cobertura. Por isso, quando postos entre a cruz e a caldeirinha, os obstetas americanos desam curso a um slogan: "os advogados que partejam os bebês", — atribuindo aos patronos das ações judiciais a situação criada para a obstetrícia. Lá, patronos por sinal muito bem remunerados e muito diligentes, que conhecem a fundo o mapa da mina.

JORNAL DO COMÉRCIO

13.11.92

# STJ decide sobre validade de prova em avaria de carga

por Teresa Navarro  
de São Paulo

A Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a prova de avaria em carga só é válida se o documento fornecido pela entidade portuária estrangeira estiver autenticado no consulado brasileiro. A decisão refere-se a uma ação de indenização movida pela Allianz Ultramar Companhia Brasileira de Seguros contra o transportador da carga Grimaldi Sios Lines.

A seguradora Allianz pagou ao proprietário da carga danificada (seu segurado) o valor referente ao dano e entrou com ação indenizatória contra o transportador para reaver a quantia paga, alegando a responsabilidade do transportador.

O STJ entendeu, no entanto, que a seguradora não tem direito à indenização porque os documentos apresentados por seu segurado, que provam os danos à mercadoria, não foram autenticados no país de origem pelo consulado brasileiro.

As exigências para tornar válido no Brasil um documento produzido no exterior estão previstas no Código Civil, no Código de Processo Civil, na Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e no Decreto nº 360/35. Este último é que exige que as assinaturas de documento estrangeiro sejam reconhecidas por notário e pelo consulado.

## APEGO AO FORMALISMO

O diretor jurídico da Allianz, Salvador Cícero, disse que, apesar de a seguradora ser prejudicada com a decisão, "seria um absurdo que ela fizesse tantas exigências burocráticas a seus segurados". Ele explica que a seguradora, após receber o comunicado do dano, faz a apuração (o

chamado processo de regulação) para se certificar da ocorrência do dano e seus motivos, "o que já garante o pagamento da indenização".

O consultor da Federação Nacional das Empresas de Seguro Privadas e de Capitalização (Fenaseg), Ricardo Bechara, considerou a decisão do STJ "um apego ao formalismo".

Segundo ele, as seguradoras são cautelosas ao efetuarem os pagamentos das indenizações, podendo ser dispensada a exigência da autenticação dos documentos estrangeiros. No entanto, ele afirma que essa medida poderia ser adotada como uma prevenção nos casos em que a responsabilidade sobre o dano é discutida na Justiça. A seguir, a íntegra do acórdão:

**RECURSO ESPECIAL N° 24.480-1 - SP (REG. 92.171672)**  
**RELATOR: O EXMO. SR. MINISTRO DIAS TRINDADE**  
**RECORRENTE: ALLIANZ ULTRAMAR COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS**  
**RECORRIDO: GRIMALDI SIOS LINES**

**ADVOGADOS: DRS. GUSTAVO LUIZ DE PAULA CONCEIÇÃO e OUTROS, SÉRGIO LUIZ RUAS CAPELA**

**EMENTA**  
**CIVIL. AÇÃO DE SEGURADORA. SUB-ROGAÇÃO. DOCUMENTOS ESTRANGEIROS NÃO AUTENTICADOS.**  
Documentos fornecidos por entidade portuária estrangeira sobre avaria da carga desembarcada, que não estejam autenticados notarial e consularmente, não servem à comprovar os danos honrados pela seguradora em ação indenizatória contra o transportador.

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas a seguir, por unanimidade, não conhecer do recurso especial. Participaram do julgamento os Srs. Ministros WALDEMAR ZWEITER, CLAUDIO SANTOS, NILSON NAVES e EDUARDO RIBEIRO.

Brasília-DF, 1º de setembro de 1992 (data do julgamento).

# Mais recursos, mais proteção policial

LUIZ MENDONÇA

No Brasil, os roubos e furtos de automóveis, pelo volume anual já atingido, pertencem à esfera do crime organizado, que explora "indústria" pelo visto com alto nível de capacidade instalada. Tal é a escala das atividades, que o adventício, o bincateiro com incursões esporádicas, fica reduzido a iníscula e apagada participação.

Como no trabalho lícito, também há no crime a profissionalização, esta por sua vez gerando a especificação. Condicionado pelas próprias aptidões naturais, todo criminoso tende para determinado ramo do crime. O punguista bem-sucedido, porque hábil no seu ofício, não se aventura por exemplo à prática do assalto a mão armada, por saber-se incapaz de êxito nesse gênero alheio às suas qualificações.

E porque o crime se diversifica em especificações, a atividade policial da mesma forma é segmentada. Assim, embora em campos opostos porque a lei os separe, os dois lados adversários se conhecem bem, cada qual familiarizado com a estratégia e métodos de ação do outro. O policial experimentado chega a identificar, por exemplo, o autor de um arrombamento pelo método pessoal de trabalho do arrombador, porque o método é uma espécie de assinatura do criminoso.

O crime patrimonial, para expandir-se e fatuar cada vez mais, carece de ser operado por quadrilhas. Roubos e furtos de automóveis, por exemplo, jamais chegariam à avantajada estatística atual, não fossem as múltiplas quadrilhas que os operam. Entre as duas pontas da opera-

ção (a da captação e a da comercialização) toda uma equipe entra em cena: "puxadores", compradores, falsários, desmontadores, transplantadores, distribuidores, vendedores, coordenadores — e o mais que for necessário. Nesse trabalho de equipe todos os agentes atuam com rapidez, dada a importância que tem o fator tempo para o escape da ação policial. O mais das vezes, quanto mais depressa os veículos transponham fronteiras estaduais (e até nacionais), tanto maior a probabilidade de êxito de cada operação criminosa.

A polícia (a federal, como a de cada Estado) registra frequentes êxitos na prevenção e repressão a tais crimes, não só recuperando veículos mas, também, desmantelando quadrilhas. O aparelho policial dispõe em seus quadros de profissionais altamente competentes e, se maiores resultados não alcançam, é por padecer do mal notório que em tantas áreas tem combatido o Estado: a falta de recursos financeiros para dotar-se de condições que propiciem desempenho mais eficiente.

A frota nacional de veículos é um patrimônio valioso, justificando maior volume de investimento na sua proteção policial. Essa frota é onerada por elevadíssima carga tributária, não sendo concebível que seus proprietários enfrentem além disso o grave risco da grande perda financeira resultante do roubo ou furto do veículo.

Há proprietários que recorrem à compra de seguro para se protegerem contra o pesado impacto dessa perda. São no entanto minoria; minoria que paga tanto mais caro pelo seguro, quanto maior o índice de roubos e furtos de veículos segurados. A maioria, sem lugar para seguro no seu orçamento, fica na dependência de que o Estado se decida a investir cada vez mais no seu dever de dar proteção policial aquele patrimônio. Quando virá essa decisão?

JORNAL DO COMÉRCIO

20. 11. 92

## SEGURADO TRANSPORTES

# Tarifa de Importação - III Novas Relações - III

### LUIZ LACROIX LEIVAS\*

Continuamos a publicar a seguir a Relação de Taxas de Mercadorias que não constavam da Tarifa vigente, enviada pela Dra. AGLAE DE OLIVEIRA, Gerente da Divisão de Transportes do IRB, sujeita ainda a revisão em processamento pela Comissão Técnica.

Pedimos antes aos leitores que retiliquem na Relação publicada na semana anterior, no item referente a "Fornos elétricos ... a franquia, de 3% para 2%" e nas Condições, a exclusão do nº 51.

MUITO IMPORTANTE! ATENÇÃO! OIRB acaba de editar a CIRCULAR DITRA N° 091/02, datada de 11 do corrente mês, a qual, assinada pelo Gerente Substituto da Divisão de Transportes, Dr. CIRILO R.A. de ARAUJO, está sendo distribuída a TODAS AS SEGUROADORAS, referente a "SEGURO DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS IMPORTAÇÃO, SEGURADA DE SEGUROS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO", com texto que divulgaremos na próxima edição e o qual, em essência, a partir da referida data, elimina a limitação em 10% que havia pelas Cláusulas Específicas para os valores referentes às verbas seguradas para DESPESAS e para LUROS ESPERADOS, bastando para isso que o segurado comprove a sua razoabilidade. Também para os seguros de exportação a Circular inova quanto à aceitação, além da verba de Lucros Es-

perados, e de Impostos, realizada no Ramo de Seguros de Transportes, mencionada da APRES, na próxima edição.

Retornaremos, logo, ao assunto, na próxima edição.

APTS: "II SEMINÁRIO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS".

Seja realizado no próximo dia 26 de dezembro, com interessantes palestras, minicursos e Corretor de Seguros, espécie de Congresso, no Programa que divulgaremos

### PRODUTO MARÍTIMA TERRESTRE AÉREA ANEXO CONDIÇÃO FR.

OBRAS DE ARTE, inclusive quadros (exclusivo antiguidades) c/valor até US\$ 5.000,00	1.000%	0,350%	2%
embalagem adequada c/valor de US\$ 5.000,00 até US\$ 15.000,-emb. adequada c/valor de US\$ 15.000,-até US\$ 50.000,00-emb. adequadap	1.250%	0,450%	2%
PEIXES vivos, p/ornamentação, em aquário, c/oxigênio	1.35%	0,500%	2%
PELICULAS impressionadas, recicladas, perfuradas ou não, em rolos ou tiras, em caixas, papelão ou cartões, sobre pallets ou não ROLOS	2.700%	1.000%	5%
Cimpresores - Embalagadeq. SECRETÁRIAS ELETRÔNICAS Cxs. papelão ou cartão, sobre pallets ou não	0,400%	0,250%	1%
SEmen BOVINO Com inclusão da Cláusula Especial para Sementes Congelado TALHERES de metal comum ex. madeira, latão ou zinco ex. papelão ou cartões	2.700%	1.000%	3%
TANQUES E CAMINHÕES de caminhão sem embalagem.	3.000%	1.500%	3%
	0,100%	0,250	11
		31-56	1%

zializado no Ramo de Seguros de Transportes, mencionada da APRES, na próxima edição.

Ramal 236 - FAX (011) 2539927

TELEX 1130256

**Na Divcar, a Investigadora mostra como os ladrões utilizam o "zorro" para roubar os carros da Volkswagen. À esquerda, algumas das ferramentas apreendidas pelos policiais e que são usadas pelos marginais para abrir o veículo**



**O roubo de carros parece aumentar a cada dia na Cidade. Os ladrões, cada vez mais ousados, usam ferramentas artesanais para abrir o veículo em menos de 10 segundos, em plena luz do dia, e a polícia não consegue recuperar nem a metade**

**Laurimar Coelho**

Com a proximidade das festas de fim de ano, as pessoas começam a pensar nas compras que terão de fazer. As ruas ficam mais cheias e o tráfego mais intenso, proporcionando condições para os ladrões agirem com maior frequência e facilidade.

O motorista, tanto quanto o pedestre, é vulnerável a ação dos marginais que visam não apenas os objetos deixados no banco como o próprio automóvel. As mulheres, principalmente quando estão com as crianças no carro, também são vítimas fáceis, porque ficam assustadas e dificilmente reagem. Por isso, é bom tomar algumas precauções para ter um final de ano tranquilo.

#### NÚMEROS

São Paulo é uma das cidades brasileiras campeãs de roubo de veículos. Todos os dias 350 motoristas no Estado ficam

sem o seu carro. Em todo o Brasil a média é de 600 automóveis/dia. Somente no Rio de Janeiro o número de carros roubados passa de 200 por dia.

Vale salientar que do total de roubados, 45% são recuperados. Dos demais não recuperados pelos respectivos donos, 10% são desmanchados para venda das peças e motor, 10% entram no mercado do Paraguai e da Bolívia e os 80% restantes voltam a ser licenciados ilegalmente no território nacional. São os chamados veículos com documentos "esquentados".

Dados divulgados pela Divcar - Delegacia de Furto de Automóveis mostram que os ladrões costumam adquirir veículos totalmente danificados, mas com a documentação legal. Depois, providenciam o roubo de um veículo com as mesmas características do danificado e "transferem" a documentação deste para o rou-

bado.

Segundo a investigadora da Divcar, Cláudia Abreu Camargo, os ladrões utilizam as mais rudimentares ferramentas para abrir os automóveis e fazê-los pegar. "A ação dos ladrões de carros não leva mais do que 10 segundos e geralmente eles utilizam ferramentas caseiras, que eles mesmos fazem como o Zorro ou a chave micha", explica.

Todas as semanas os policiais apreendem várias dessas ferramentas e muitas têm sua utilização voltada apenas para uma marca de carro. O Zorro (arame em forma de Z), por exemplo, é mais usado no furto de carros da Volkswagen e a chave micha, nos carros da General Motors e Fiat. Em quase todos, a chave grifo é usada para a remoção do miolo da ignição.

#### OS PONTOS

As regiões centrais e, portan-

to, mais movimentadas da Cidade costumam ser os pontos de ação dos ladrões. Mas existem alguns mais críticos que ficam na região Sé e nos bairros de Santana, Pinheiros, Santo Amaro, Mooca e Tatuapé como as avenidas Rio Branco, Duque de Caxias, Cruzeiro do Sul, Paulista, Rebouças, Brasil, Faria Lima, Morumbi, Santo Amaro e 9 de Julho. Há ainda a rua Estados Unidos, os Largos da Concordia, de Moema, 13 de Maio, da Batata e Praça Silvio Romero.

#### CONTROLE

Existem na Cidade pelo menos cinco empresas que fazem o cadastramento de motoristas que tiveram seus carros roubados. Entre elas, o CNVR e a CAGV abocanham uma fatia do mercado de lesados, que hoje ultrapassa o número de 1 milhão de ex-proprietários de veículos.

O trabalho dessas empresas restringe-se, basicamente, à coleta dos dados do dono do carro e do próprio veículo. No ato do cadastramento, o cliente dessas empresas paga uma taxa que varia de acordo com o valor do veículo roubado, entre um e dois salários mínimos. Este dinheiro, segundo as empresas, é utilizado para manter os custos com empregados e o pagamento de parte da conta telefônica das empresas, já que muitas delegacias do Interior do Estado fazem ligações a cobrar, para consultar os dados dos cadastros.

Uma vez localizado o veículo, tanto o CNVR quanto a CAGV providenciam o contato com o proprietário e este opta por cuidar do resgate do veículo ou deixar nas mãos das empresas que cobram uma taxa adicional para a execução do serviço. Mas o cadastramento não é garantia de localização do carro, afirmam o CNVR e a CAGV.

# Saiba como driblar a ação dos marginais

Existem algumas dicas que, uma vez seguidas, garantem ao proprietário de um automóvel mais tranquilidade:

- Nos faróis e cruzamentos movimentados, mantenha os vidros fechados e as portas trancadas por dentro. Se seu carro não tiver ar-condicionado é melhor passar calor do que apuros.

- Em qualquer situação, não pare ao ouvir o barulho de uma calota ou qualquer objeto que pareça ter caído do seu carro. Assaltantes costumam usar esta tática para abordar os motoristas que param para ver o que aconteceu.

- Em geral à noite, o assaltante provoca uma pequena colisão na parte traseira do seu carro para forçar sua parada. Mesmo estando em uma avenida movimentada, o melhor é não estacionar.

- Uma moto que pare a seu lado num cruzamento pode estar transportando um assaltante, principalmente se tiver garupa. Duplas costumam atuar dessa forma nos grandes centros, o que facilita sua fuga.

- Ao transitar pelas marginais à noite, sob passarelas e viadutos, muito cuidado. Algumas vezes os marginais atiram pedras nos carros com a intenção de quebrar o pára-brisa e forçar a parada do motorista.

- Jamais de carona a estranhos. Se parecer que o pedestre está em apuros, mesmo assim não pare. Vá a um posto policial e solicite o socorro a essa pessoa. Algumas quadrilhas agem simulando vítimas para chamar a atenção e sensibilizar o motociclista.

- Evite namorar dentro do carro. Mesmo que na porta de sua casa.

- Cuidado com os falsos mecânicos que aparecem de repente para ajudá-lo tão logo seu carro quebre.

- Nunca pare em uma rodovia para apanhar objetos "caídos" de outros veículos. Isto pode ser uma "isca" de assaltante para enganar suas vítimas.

- Ao sair de um banco e encontrar seu carro com o pneu furado, tome cuidado. O melhor é voltar para o banco, deixar seu dinheiro com o gerente, fazer a troca do pneu e só depois apanhá-lo para deixar o local mais rapidamente.



Valdomiro Gomes

Uma vez roubados, 10% dos carros são desmanchados e suas peças comercializadas por desmanches ilegais. Isso justifica a ação dos policiais que, por vezes, fazem batidas em locais suspeitos de desmontagem e venda de componentes usados. Mas todo o trabalho parece em vão, já que os pátios das delegacias estão cheios de veículos com vidros quebrados ou parcialmente desmontados e alguns locais da Cidade escondem carros totalmente depenados pelos ladrões, que chegam a fabricar ferramentas para agilizar o roubo.

Milton Soárez

# Obras: saiba como afiançar

A modalidade mais divulgada do Seguro-Garantia é o Seguro Fiança para locação de imóveis, que substitui a figura do fiador exigida pela Lei do Inquilinato. As possibilidades de aplicação do Seguro-Garantia, no entanto, são muito maiores. A fiança aduaneira, por exemplo, muito usada em países como Argentina e México, substitui o imediato pagamento das taxas da alfândega nos portos e aeroportos, permitindo o rápido desembarque de mercadorias.

Afiançar obras garantindo sua plena execução é uma das modalidades mais importantes do Seguro-Garantia. Ao ser contratada para iniciar uma obra, uma construtora apresenta uma apólice através da qual a companhia de seguros se responsabiliza pela conclusão do projeto. A mesma garantia se estende à execução de serviços no prazo estabelecido e obediência às especificações do contrato.

Outras aplicações deste seguro são as garantias de fornecimento e as fianças judiciais em se tratando de impostos litigiosos. As primeiras asseguram a entrega de mercadorias, especialmente nas relações de importação e exportação. As outras permitem que a empresa que entra em juízo questionando o pagamento de certos tributos não necessite desembolsar o valor do imposto no momento de ação na Justiça. Ela simplesmente apresenta a apólice do seguro de garantia judicial. Trata-se de uma das modalidades de Seguro-Garantia que se pretende implantar no Brasil.

O Seguro-Garantia, segundo Lídio Duarte, gerente do Departamento de Crédito de Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), começou a ser introduzido no Brasil no início dos anos 70, período das grandes obras empreendidas

pelo governo federal. A hidrelétrica de Itaipu e trechos da Rede Ferroviária Federal são alguns exemplos da aplicação do Seguro-Garantia no Brasil. O uso deste tipo de seguro só não foi mais disseminado, segundo Duarte, devido às inúmeras cláusulas restritivas constantes na legislação.

A lei que regulamenta licitações e contratos da administração pública, que está no momento sendo reformulada no Congresso, diz respeito diretamente ao Seguro-Garantia. É justamente em contratos entre órgãos públicos e iniciativa privada que a sua aplicação é mais apropriada. O Seguro-Garantia permite que a responsabilidade da análise de habilitação técnica, de condições jurídicas, econômicas etc das empresas contratadas recaia sobre a seguradora, simplificando a atuação das administrações públicas.

Além da questão legal, de acordo com Lídio Duarte, contribuíram para a não comercialização do Seguro-Garantia a falta de um segmento mais especializado do mercado de seguros e, principalmente, a crise econômica, que praticamente impediu novas obras de grande porte. Em 1988, ainda segundo ele, o setor se reuniu para tentar mudar esta situação. Foram tomadas medidas como a aproximação do texto das apólices do Seguro-Garantia ao das fianças bancárias, adequação de preço etc, mas não foi suficiente. De uma maneira geral, de acordo com Duarte, o produto Seguro-Garantia permaneceu estagnado no Brasil na década de 80, alcançando, hoje, uma expressão bem inferior à do mercado de seguros de outros países.

Citando números o Seguro-Garantia representa menos de 1% de todas as carteiras de negócios, tanto das segura-

doras quanto do IRB. O Departamento de Crédito do IRB registrou, nos oito primeiros meses deste ano, um faturamento de prêmios de resseguro na carteira de Seguro-Garantia da ordem de US\$ 878,1 mil, número que permite prever que os níveis do ano passado, quando os prêmios atingiram US\$ 1,88 milhão, serão mantidos.

O projeto de lei nº 59/92, em tramitação no Senado (o relator é o Senador Pedro Simon), que diz respeito a licitações e contratos da administração pública, renovou as esperanças das seguradoras em tornar o Seguro-Garantia mais expressivo no mercado brasileiro. Isso porque a nova lei, embora receba muitas críticas no sentido de ter mudado pouco o texto da anterior, pretende tornar mais claros e objetivos os critérios das contratações. A realização do seminário ocorre, portanto, em momento oportuno. A partir das discussões ali desenvolvidas, as seguradoras pretendem contribuir com sugestões para ao projeto de lei.

De acordo com o presidente da Paraná Seguros, João Gilberto Possiede, seguradores e corretores devem estar atentos para o texto desta lei, pois ela pode significar a abertura de um novo campo de negócios. "E o mercado brasileiro vai ter que estar preparado para desenvolvê-lo", alerta.

O Gerente da Divisão de Crédito e Garantia do IRB, José Farias de Souza, defende que uma legislação que facilite o uso do Seguro-Garantia nas obras e serviços públicos teria como grande beneficiário o próprio contribuinte. "Quanto menos riscos a administração pública assume, mais o contribuinte ganha", lembra. Além disso, diz ele, o uso deste seguro simplificaria a realização de obras públicas nos pequenos municípios.

O ESTADO DO PARANÁ - PR

22.11.92

## SEGURO DE TRANSPORTES

# Tarifa de Importação - Novas Relações - IV Final

LUIZ LACROIX LEIVAS \*

Colhemos no IRB a informação de que, aqui, terminam as relações que estávamos divulgando.

Deve-se, agora, aguardar a conclusão dos trabalhos de revisão das taxas de importação, constantes da Tarifa vigente, os quais estão sendo realizados pela Comissão Técnica, ou então, se obtivermos informes parciais, à medida em que as taxas forem sendo aprovadas, faremos a sua divulgação.

Aproveitamos para noticiar os nomes dos membros da referida Comissão, incumbidos desse relevante e urgente trabalho:

Representantes do IRB: GILBERTO DE OLIVEIRA TEBALDI - Presidente, AGLAÉ DE OLIVEIRA e MARCELO HENRIQUE PANNO - Membros efetivos, CIRILO RAIMUNDO SANTOS ALVES DE ARAUJO e ANA LÚCIA SANTIAGO COSTA - Membros Suplentes, NELL

LUIZ LACROIX LEIVAS *	PRODUTO	MARÍTIMA	TERRESTRE	AÉREA	ANEXO	CONDICÃO	FR.
VEÍCULOS RODANDO POR MEIOS PRÓPRIOS (Viagem de entrega) novos, não emplacados, nem licenciados, em definitivo, destinados à venda (seguro somente em moeda estrangeira e contratado por pessoas jurídicas (fabricantes ou revendedores de veículos) chassis sem carroceria (novos) em viagem inicial de 30 dias	1.100%	-	-	-	41	51-56	2%

outros (novos) em viagem inicial de 30 dias	1.200%	-	-	-	41	51-56	2%
qualquer veículo inclusive chassis sem carroceria - taxa adicional para prorrogação da viagem inicial por 30 dias	0,400%	-	-	-	-	-	-
idem - taxa adicional para prorrogação da viagem inicial p/60 dias	0,600%	-	-	-	-	-	-
idem - taxa adicional p/prorrogr. da viagem inicial por 90 dias	0,900%	-	-	-	-	-	-

da SBGS, Diretor da ADUANEI.  
RAS ORRETORA DE SEGUROS - Membros Suplentes. FIM  
ROS - Rua da Consolação, 77 - 3º Andar - Conjunto 51 - Fone 259-3411 - Ramal 256 - FAX (011) 255-9190 - TELEX 30256.

e ALBERTO DOMINGOS SAR-ZEDO - Membros Suplentes.  
\* LUIZ LACROIX LEIVAS - Técnico e Corretor de Seguros, especializado no Ramo de Seguros de Transportes, membro da APTS e

# SUAS CONTAS

27 de Novembro de 1992

## Bolsa SP

Índice Bovespa  
Fechou de ontem:  
46.227 pontos  
Altas de 1.60% - Volume  
Cr\$ 403.002 milhões

## Bolsa Rio

Índice de ontem  
17.587 pontos  
Altas de 1.60% - Volume  
Cr\$ 127.038 milhões

## Dólar Black

Fechou de ontem  
Compra Cr\$ 10.800,00  
Venda Cr\$ 10.700,00  
Altas de 0,76%

## Ouro

Fechou de ontem  
Cr\$ 114.100,00  
Venda Cr\$ 114.177,00  
Altas de 0,77%

## CDB Pro

Fazenda do Brasil  
CDB 120 dias  
Base Cr\$ 1.210,00

## TFR

Dia	% diário	Acumulado (mês*)	BTNF atualizado desde 4/2 (Cr\$)**
		(fator para correção)	
27/11	1,033652	1.20780205	5 495,6175
30/11	1,033652	1.22028652	5 542,3196

\*Até o dia anterior\*\* BTNF em 1/12/92: Cr\$ 85.599.6079. Fator desde 4/2: 43.240790

## INSS

Pgto até 1/12 sem correção; correção pela Ufir até 7/12 para empresas e até 21/12 para pessoas físicas.

Autônomos			
Filiado-tempo	Base (Cr\$)	Aliquota (%)	A pagar (Cr\$)
Até 1 ano	622.186,94	10	62.218,69
+ de 1 a 2 anos	956.172,64	10	95.617,26
+ de 2 a 3 anos	1.434.259,00	10	143.425,90
+ de 3 a 4 anos	1.912.345,31	20	382.468,06
+ de 4 a 6 anos	2.390.431,66	20	478.086,33
+ de 6 a 9 anos	2.868.518,02	20	573.703,60
+ de 9 a 12 anos	3.346.604,30	20	669.320,86
+ de 12 a 17 anos	3.824.690,66	20	764.938,13
+ de 17 a 22 anos	4.302.778,97	20	860.558,39
+ de 22 anos	4.780.863,30	20	956.172,66
Empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso			
Salário de Contribuição (Cr\$)		Aliquota (%)	
Até 1.434.269,00		8	
De 1.434.269,01 até 2.390.431,66		9	
De 2.390.431,67 até 4.780.863,30		10	
Empregador		12	

## Poupança/FGTS

Dia	Rendimento Mensal Poupança	Mês	FGTS
26/11	26,3470	10/7	21.3163
26/11	26,6427	10/8	22.0771
27/11	26,8104	10/9	25.3974
28/11	26,5781	10/10	27.2150
1/12	23.9065	10/11	22.6821

## D.E.R.

Libr. em	Fator de Correção	Libr. em	Fator de Correção
15/8	27.35945391	15/3	6.08881704
16/8	23.72750117	15/4	4.79777130
15/10	20.12151768	15/5	4.01730618
16/11	15.79613692	15/6	3.30033569
16/12	12.15233299	15/7	2.70834589
15/1	9.64811767	15/8	2.16168536
17/2	2.50097155		

\*Muit. saldo id. pelo fator para obter valor de hoje

## Reajuste de Aluguel

### Novembro

Anual mult. por	Sam mult. por	Quadr mult. por	Trim mult. por	Bim mult. por
ISN/IPCA*	12.8890	3.4618	-	-
IGP(FGV)	12.5737	3.6146	2.4311	1.9978
IGP/M(FGV)	12.8225	3.5895	2.4112	1.8790
IPC(FIPE)	12.4418	3.6207	2.3465	1.9377

(\* ) Contrato residencial assinado após fevereiro de 1991. Índice contratual não pode ser superior ao ISN/IPCA.

## Dólar

COMERCIAL		PARALELO		ÁGIO
dia/mês	compra	venda	compra	venda (%)
20/11	9.368,90	9.369,10	10.150	10.300 9,93
23/11	9.468,40	9.468,50	10.300	10.400 9,83
24/11	9.667,70	9.667,80	10.500	10.580 9,43
25/11	9.760,90	9.761,00	10.520	10.620 8,80
26/11	9.760,70*	9.760,80*	10.600	10.700 9,62

(\* ) Cotações provisórias.

## Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	10.300.000	10.650.000
Líbra Inglesa	14.045.480	16.038.340
Marco alemão	8.217.560	8.627.850
Franco suíço	8.873.860	7.327.460
Franco francês	1.833.028	1.953.989
Iene	79.6969	84.9560

(\* ) Cotações de ontem do Banco do Brasil

## Valores de Referência

### Indicadores

Salário Mínimo - Novembro	Cr\$
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Novembro	4.852,51
Ufir diária - 27 de novembro	5.881,77
Unid. Fisc. Est. SP (Ufesp) - 27 de novembro	54.855,85
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	200.992,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Novembro	260.054,00
Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeirada: 4 UTs	
Táxi comum: Cr\$ 2.500,00 - Espacial e Luxo: Cr\$ 3.750,00	
Táxi de Zona Azul: Cr\$ 55.000,00	
IPTU/90 pgto em novembro: multiplique por 236,7828	
IPTU/91 pgto em novembro: multiplique por 35,0587	
IPTU/92 pgto em novembro: multiplique por 7,8458	

## Imposto de Renda

Tabela oficial da Receita Federal para Cálculo do IR em novembro	Parcela a deduzir (Cr\$)	Aliquota (%)
Base de cálculo		
Até 4.852.510,00		Isento
De 4.852.510,01 a 9.462.395,00	4.852.510,00	15
Acima de 9.462.395,00	6.898.464,00	25

Como calcular: Dedusa o rendimento bruto Cr\$ 194.100,00 por dependentes e contribuintes apensados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 60 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtra-se a Parcela a Deduzir e aplica-se a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

(\* ) Sind. da Const. Civil de São Paulo

(\*\*) Unidade Padrão de Financiamento (VRF/VLO).

(\*\*\* ) Unidade Padrão do Capital

## Inflação/IR\*/ISN\*

Indices	Jul.	Ago.	Sep.	Out.	Nov.	Acum. no ano 12 mes.
INPC-(IBGE)	22,08	22,38	23,98	26,07	-	709,36 1170,90
IGP-(FGV)	21,69	25,84	27,37	24,94	-	718,69 1157,37
IGPM-(FGV)	21,84	24,83	26,27	26,76	-	725,51 1162,26
IPA-(FGV)	22,19	27,40	27,17	24,83	-	714,99 1141,99
IPC-(FGV)	20,46	24,48	26,13	26,61	-	720,37 1173,19
IPC-(FIPE)	21,10	23,16	24,41	26,46	-	705,05 1144,16
ICV-(DIEESE)	23,57	21,02	22,96	24,28	-	702,01 1147,04
TR-(BACEN)**	23,69	23,22	26,98	25,07	23,29	913,49 1201,63
ISN-(IBGE)	21,00	-	-	-	-	322,42 1037,09
POUPANÇA	24,31	23,84	26,00	25,70	23,91	970,82 1282,00

(\* ) Em % ao mês. (\*\* ) TR de novembro : 23,29%.

O ESTADO DE S.PAULO - 27.11.92



DEPARTAMENTO TÉCNICO

**RESOLUÇÕES**

**DAS**

**COMISSÕES TÉCNICAS**

\* \* \*

**ATAS E BENEFÍCIOS**

**TARIFÁRIOS**

**DEPARTAMENTO TÉCNICO****COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS, RCG, ROUBO/VIDROS****ATA DA 05 REUNIÃO ORDINÁRIA****DATA: 27 de outubro de 1992****LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade****PRESIDENTE: WILSON ROBERT CÂMARA****SECRETARIO: MARGARETH T. FREITAS****PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença****ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA : Lida e aprovada sem restrição.**

1 - EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta:- ASSUNTOS TÉCNICOS: 1.1 - Responsabilidade Civil Produtos no Exterior emissão em moeda estrangeira - Circular nº 2.217, de 24.08.92 do BACEN - dispõe que "o pagamento de prêmios e indenizações referentes a contratos de seguro em moeda estrangeira pode ser efetuado independentemente de autorização prévia deste B.C do Brasil, observadas as seguintes condições": I - O âmbito geográfico da cobertura abrange T. estrangeiros; ou II - O credor dos direitos sobre o objeto do seguro seja residente ou domiciliado no exterior; ou III - O risco tenha colocação de resseguro no exterior; IV - O risco tenha contrato no exterior ; V - No caso de seguro em moeda estrangeira contratado no país, o IRB tenha autorizado a sua contratação e intervenha como administrador ou ressegurador. 2 - Cobertura fraude em computador na carteira de Global de Bancos - O assunto encontra-se em discussão na FENASEG .- 3 - Cobrar as pendências junto a FENASEG dos processos Tarifários encaminhados pela Comissão Técnica de Riscos Diversos. 4 - DESREGULAMENTAÇÃO DO MERCADO: Marcar reunião extraordinária para o dia 11/11/92, com o propósito de formular carta consulta ao IRB/SUSEP, via Sindicato considerando-se os seguintes aspectos: a) Parâmetros das taxas Referenciais. b) Condições de Resseguros .- 5 - Anotar comunicado da Diretoria do Sindicato sobre a alteração do Art.18 do Regulamento, o qual, dispõe sobre a penda de mandato dos membros das comissões Técnicas que faltarem 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, ainda que por motivo justificado, exceto por motivo de férias na empresa ou por doença . -ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 12:00 horas, sendo lavrada por mim secretaria a presente Ata - São Paulo, 27 de outubro de 1992

MARGARETH T. FREITAS

**DEPARTAMENTO TÉCNICO**

**COMISSÃO TÉCNICA DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS, RCG, ROUBO/VIDROS**

**ATA DA 06 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 11 de novembro de 1992**

**LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade**

**PRESIDENTE: WILSON ROBERT CÂMARA**

**SECRETARIO: ANGELO BRINO**

**PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA : Lida e aprovada sem restrição.**

1 - **EXPEDIENTE:** Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1.1 - **PLANO DIRETOR:** Depois de analisados e debatidos os trabalhos apresentados pelos membros da Comissão relativamente as Tarifas Referenciais e à compra de resseguro para contratos com IS acima da retenção das seguradoras, ficou decidido: a) Encaminhar carta à diretoria do Sindicato sugerindo enviar correspondência à Susep/IRB questionando o assunto. b ) Anexar à referida correspondência minutias de cartas a serem enviadas à Susep/IRB. 1.2 - **CIRC. PRESI-033/92:** Lida e comentada a circular do IRB que dispõem sobre Planos e Tarifas para fins de resseguro 1.3 - **DEINC-095/92 :** Comentada a proposta do IRB de reformular os critérios de resseguro. O assunto deverá ser melhor analisado na próxima reunião. - 2 - **ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO:** Dia 11/12/92 às 13:00 horas, em local a ser determinado - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 12:00 horas sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. - São Paulo, 11 de Novembro de 1992

ANGELO BRINO

## DEPARTAMENTO TÉCNICO

## COMISSÃO TÉCNICA DE SINISTROS E PROTEÇÃO AO SEGURO

ATA DA 07 REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA 05 DE NOVEMBRO DE 1992

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade

PRESIDENTE: DIB ASSAD CONTIN

SECRETÁRIO: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA -: Lida e aprovada sem restrição.

1 -EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1.1 -IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA REPAROS EM VEÍCULOS DE FABRICACÃO ESTRANGEIRA - Para dar continuidade ao assunto o Sr. Presidente convidou o Sr. José Antonio Machado do SECEX - Banco do Brasil que confirmou que qualquer pessoa física ou jurídica pode fazer a importação de peças para reparo, desde que para uso próprio e não para fins comerciais. O custo da guia de importação é de 180 UFIR do mês o que pode dobrar o preço da peça. Outro problema é saber onde importar pois os preços podem variar de local para local. Segundo o Dr. Machado seria interessante que todas as Seguradoras se reunissem para importações conjuntas o que reduziria o seu custo. Para essa importação, tanto pessoa jurídica como física deverá ser cadastrado no Setor de Comércio Exterior. Assim a Seguradora poderá ser cadastrada para esse fim. Para finalizar o Dr. Machado fez uma recomendação: Para ser aceito o seguro, deveria a seguradora verificar a regularidade da importação do veículo. Isso poderá ser feito pela apresentação da 4ª via da Declaração de Importação (D.I). A razão dessa recomendação é a existência de veículos que não entraram no país pelas vias legais. 1.2 -I.C.M.S/EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS INDENIZAÇÕES DE SINISTROS NO ESTADO DE SÃO PAULO: Na última reunião foi decidido encaminhar o assunto para ser apreciado na Comissão de Assuntos Contábeis e Fiscal, que assim se pronunciou: "Com relação ao assunto e diante da remessa do processo nos remetido, temos a informar o quanto segue: I - O assunto foi objeto de reunião específica da Comissão onde foram analisados os aspectos fiscais à luz do Decreto nº 33118 de 14/03/91, atual regulamento do ICMS e alterações posteriores e se chegou ao seguinte consenso: a) - O veículo indenizado deverá estar acompanhado de Nota-Fiscal emitida pelo remetente indenizado, se este for inscrito no Cadastro de Contribuinte do Imposto (Letra "a" do inciso I do Artigo 497, do Regulamento do ICMS). - b) - A Empresa Seguradora emitirá Nota-Fiscal de entrada, que servirá, se for o caso, para acompanhar a mercadoria, no transporte para o seu estabelecimento, se o remetente indenizado não for inscrito no cadastro de contribuinte do imposto (Letra "b" do inciso I do Artigo 497, do regulamento do ICMS). Obs: Cumpre lembrar que no caso da letra "a", a base do cálculo fica reduzida em 95% do valor de venda do salvado, somente para o exercício de 1992. - 2

.../.

Para o valor de emissão da Nota-Fiscal, a comissão concluiu que o melhor parâmetro a considerar, será o valor do bem no estado em que se encontra limitado a 25% do orçamento para a indenização.. - 3 - No caso de negativa do indenizado, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto, no fornecimento da Nota-Fiscal, a Seguradora poderá emitir a Nota-Fiscal de entrada, remetendo cópia ao indenizado, através de carta com AR, informando-o de que está emitindo a Nota-Fiscal de entrada, tendo em vista a sua negativa. Para ter respaldo, na legislação, a Seguradora deverá denunciar o contribuinte à Secretaria da Fazenda Estadual. - 4 - Quando se tratar de veículo roubado não há que se falar em emissão de Nota-Fiscal pelo remetente indenizado, esteja ou não inscrito no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, já que não há a transferência física do bem, quando da indenização ao segurado, devendo, a própria Seguradora por ocasião da localização do veículo, emitir a Nota-Fiscal de entrada, em nome da Delegacia que liberou o veículo roubado. 1.3 -PROJETO PRINSI: Foi informado pelo Sr. Presidente que este assunto, continua sendo estudado pela Diretoria do Sindicato. - 1.4 -SERVICO DA "LIZE" CENTRAL DE VEÍCULOS "MENU CAR": O Sr. Presidente apresentou informações sobre a Lize informática, empresa especializada em cotações e localizações de veículos disponíveis para venda. Esse serviço funciona na base de assinatura com pagamento de mensalidades. Para informações telefonar para 949-2117 ou 949-3473. - 1.5 -APRESENTAÇÃO: O Sr. Jair Novi, fez apresentação sobre o "Seguro Multirisco Empresarial - Análise do Contrato Sob a Ótica do Sinistro" - Em resumo foi dito o seguinte: - É fundamental haver boa seleção de Risco. - A Inspeção do Risco é de suma importância, para analisar não só o risco físico como também e principalmente o moral. - Dedicar cuidado especial às atividades de maior possibilidade de sinistros. - A relação IS?VR deve ser bem discutida para evitar evasão dos prêmios e cobertura apenas de valores totalmente sujeitos a perdas. - Um problema que tem trazido muitos atritos é a existência de várias apólices multiriscos garantindo o mesmo risco. A divisão da indenização não segue o critério da proporcionalidade da IS no valor total dos vários seguros conforme SUSEP, mas sim a divisão dos prejuízos, simplesmente pelo número de seguros existentes até o máximo da IS de cada Seguro - Ficou claro entretanto que os maiores problemas com sinistros foram decorrentes da falta de cuidado na sua contratação. Para melhor esclarecer à nossas associadas estamos sugerindo à Diretoria do Sindicato a publicação dessa apresentação na íntegra. Também o Sr. Angelo R. Rocha fez sua apresentação sobre os problemas atuais do seguro de transportes, cujo resumo será apresentado na próxima ata. -ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 12:30 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata.- São Paulo , 05 de Novembro de 1992

----- JOSÉ FERREIRA DAS NEVES

**SEGURO MULTIRISCO EMPRESARIAL****ANÁLISE DO CONTRATO SOB A ÓTICA DO SINISTRO****1) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SEGURO**

- Seguro a 10 Risco Absoluto
- Diversas coberturas independentes
- Importância Segurada única por garantia
- Condições Gerais em linguagem voltada para o leigo
- Seguro em forma de bilhete
- Seguro voltado para pequena e média empresa

**Comentários**

Como todo seguro voltado a uma grande massa de segurados (custo baixo, emissão simplificada - bilhete), tem que haver uma boa política de aceitação e seleção de riscos por parte das Seguradoras.

É de suma importância que se faça a inspeção do risco, analisando não só suas características físicas, mas também o risco moral.

Atividades com alto índice de sinistralidade devem ter atenção redobrada por parte das Seguradoras.

Os maiores problemas com sinistros foram decorrentes da falta de cuidado na contratação.

**OBSEVACAO:** Por trabalhar na Itáu Seguros S.A., essa análise se refere ao ITAUEMPRESA. Porém, a maioria dos seguros similares existentes no mercado tem as mesmas características básicas.

**2) OBJETIVO DO SEGURO**

Este seguro tem por objetivo indenizar, até os limites das respectivas importâncias seguradas, os prejuízos causados ao estabelecimento segurado, por eventos cobertos pelas garantias contratadas.

Exceção feita à garantia de Transporte de Mercadorias no Território Nacional, as garantias restringem-se ao local do risco mencionado no Bilhete de Seguro e a eventos ocorridos durante a sua vigência.

.../.

1.1 - Por estabelecimento segurado entende-se prédio, maquinismos, equipamentos, móveis, utensílios, instalações, mercadorias e matérias-primas, por conta própria do segurado ou de terceiros existentes no local de risco, desde que inerentes ao seu ramo de negócio.

Quando o estabelecimento segurado estiver instalado em unidade autônoma de condomínio, este seguro abrangerá inclusive suas partes comuns, na proporção de sua cota parte.

#### Comentários

Aparentemente está bem claro os objetivos do seguro e a definição de "estabelecimento segurado".

Aponto como ponto problemático e discutível, os veículos. Onde se enquadrariam? Não estariam cobertos?

Outro detalhe a destacar é quando o prédio não pertence ao segurado. Sendo o seguro a primeiro risco e não havendo distinção de verbas, para o prédio e conteúdo, a quem pagar a indenização (proprietário/inquilino) quando os prejuízos - prédio/conteúdo - são superiores a importância segurada?

### **3) GARANTIAS**

#### **3.1 - Incêndio**

Onde quer que o evento tenha se originado, esta garantia cobre os danos causados ao estabelecimento segurado por:

- a) incêndio;
- b) queda de raio; e
- c) explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não ao negócio do estabelecimento segurado.

#### Comentários

O grande problema dessa cobertura é quanto ao enquadramento da ocorrência queda de raio.

Os danos causados por queda de raio estão restritos ao local do risco, porém o evento não precisa necessariamente ocorrer no terreno de estabelecimento segurado (como no caso do seguro incêndio tradicional).

Por essa razão muitos sinistros decorrentes de danos elétricos são reclamados como queda de raio, obviamente para fugir da franquia.

Fica muito difícil para o Regulador determinar qual a origem do sinistro - danos elétricos/queda de raio.

Quanto a cobertura de explosão, ela engloba todas as coberturas existentes no seguro incêndio tradicional, sem custo para o segurado.

### 3.2 - Vendaval e Granizo

Esta garantia cobre os danos causados ao estabelecimento segurado por vendaval e/ou granizo.

Em caso de dúvida sobre a ocorrência do vendaval e/ou granizo, a Seguradora fará a devida característica mediante a constatação de evidências em outros estabelecimentos da localidade.

Não estão incluídos nesta garantia os danos causados:

- a) mercadorias e matérias-primas existentes ao ar livre;
- b) a qualquer parte do estabelecimento segurado por inundação ou alagamento, causado por transbordamentos de rios e enchentes.

#### Comentários

Aqui está claro as coberturas concedidas. Houve uma simplificação em relação ao incêndio tradicional quanto a determinação da velocidade dos ventos, o que dispensa a apresentação de boletim meteorológico.

Esse detalhe facilita tanto o segurado quanto o Regulador.

Por essa razão é importantíssima a inspeção do risco por parte da seguradora, pois se o risco for muito frágil, na hora do sinistro não há o que se discutir.

Atualmente está prevista uma franquia de 5.000 FTRD.

### 3.3 - Colisão de Veículos e Queda de Aeronaves

Esta garantia cobre os danos causados ao estabelecimento segurado por colisão involuntária de veículos, máquinas, equipamentos e aeronaves, inclusive do próprio segurado.

Não estão incluídos nesta garantia os danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos e aeronaves do segurado, bem como aos de terceiros, salvo quando se tratarem exclusivamente de mercadorias próprias.

#### Comentários

Sem grandes implicações, destacando-se o esclarecimento de que os danos sofridos pelo agente causador da colisão, não estão cobertos (salvo quando se tratar de mercadorias próprias de segurado).

### 3.4 - Tumultos

Esta garantia cobre os danos causados ao estabelecimento segurado por atos predatórios e/ou saques ocorridos durante:

- a) Tumulto - que se define, para efeito deste seguro, como aglomeração de pessoas que perturbem a ordem pública; e . . / .

**b) Greve**

Não estão incluídos nesta garantia os atos de tumulto ocorridos durante revolução ou guerra.

**Comentários**

Apesar de constar dentre as garantias que podem ser contratadas, essa cobertura tem sua comercialização bastante restrita. Somente com aprovação de Diretoria.

**3.5 - Quebra de Vidros**

Esta garantia cobre quebra de vidros instalados no estabelecimento segurado, qualquer que seja a causa.

Estão garantidos exclusivamente os vidros instalados em vitrinas, portas, janelas, balcões, prateleiras, provadores e paredes divisorias.

**Comentários**

A redação é clara quanto a dar cobertura qualquer que seja a causa da quebra, bem como quais os vidros que estão cobertos.

Não cobre ferragens.

A inspeção do risco evita ou diminui os problemas de quebra decorrentes de falta de manutenção (ferrugem nos caixilhos).

No sinistro deve-se ter o cuidado de evitar a substituição do vidro segurado por outro de características diferentes.

**3.6 - Roubo de Bens**

Esta garantia cobre o roubo de mercadorias, máquinas, equipamentos, instalações e matérias-primas. Cobre também os danos ao prédio e/ou conteúdo, causados pelos ladrões.

Por roubo entende-se a apropriação fraudulenta de bens pertencentes ao estabelecimento segurado, mediante arrombamento, grave ameaça ou violência a proprietários e/ou funcionários.

Não estão incluídos nesta garantia:

a) o simples desaparecimento de objetos, ou por infidelidade de empregados, clientes ou sócios; e

b) O roubo de veículos, seus acessórios, peças e componentes, salvo quando se tratarem de mercadorias próprias.

.../.

**Comentários**

Sob o ponto de vista do sinistro, obviamente esta é uma das coberturas mais problemáticas.

Só o fato de não acompanhar as definições tradicionais do seguro Roubo - furto simples/qualificado, tornou muito discutível o enquadramento de uma grande quantidade de sinistros em que o arrombamento não ficou perfeitamente caracterizado.

O uso de chave falsa ou instrumento para abertura da fechadura, ou a abertura de um vitrô ou janela podem ser considerados como arrombamento?

Aqui a simplificação prejudicou o completo entendimento das condições do seguro.

A venda indiscriminada dessa cobertura, como é óbvio nas atuais circunstâncias, acarretou numa grande quantidade de sinistros, inclusive fraudulentos.

As exclusões de coberturas estão claras.

**3.7 - Roubo de Dinheiro**

Esta garantia cobre o roubo de moeda nacional brasileira, regularmente existente no estabelecimento segurado, relativo ao movimento diário de caixa.

Para fins desta garantia, por roubo entende-se a apropriação fraudulenta de bens pertencentes ao estabelecimento segurado, mediante arrombamento, grave ameaça ou violência a proprietários e/ou funcionários.

Esta garantia só é válida quando o roubo ocorrer durante o horário normal de expediente do estabelecimento segurado.

Não está incluído nesta garantia o simples desaparecimento de dinheiro, ou por infidelidade de empregados, clientes ou sócios, nem aqueles decorrentes de extorsão.

**Comentários**

Aplica-se os mesmos comentários do item anterior, porém os problemas nos sinistros são bem menores, pois a cobertura é concedida somente durante o horário normal de expediente do estabelecimento segurado, e limitada ao movimento diário de caixa.

**3.8 - Fidelidade de Empregados**

Esta garantia cobre os danos causados ao estabelecimento segurado, por atos de infidelidade praticados por seus empregados devidamente registrados.

.../.

A cobertura desta garantia se caracteriza pela abertura de inquérito policial, a pedido do segurado, contra o empregado infiel, em consequência de delito ocorrido durante a vigência deste seguro.

**Comentários**

Nada a destacar. Condições de cobertura praticamente idênticas ao seguro Fidelidade tradicional, muito mais simplificadas. Sinistralidade baixa.

**3.9 - Danos Elétricos**

Esta garantia cobre os danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos, pelo calor gerado involuntariamente por acidente elétrico. Compreende também os danos causados a condutites e materiais de acabamento.

**Comentários**

A definição da garantia é idêntica ao seguro incêndio tradicional, porém ampliando a cobertura para os danos causados a condutites e materiais de acabamento.

Quanto a condutites está claro e não há grandes implicações, porém para materiais de acabamento a cobertura é muito ampla. Na prática, até o momento, não ocorreu nenhum sinistro que pudesse preocupar nesse sentido.

O grande problema dessa cobertura é o que está comentado no item 3.1 - Incêndio referente a queda de raio.

Atualmente está prevista uma franquia de 10% dos prejuízos limitada ao mínimo de 38.000 FTRD.

**3.10 - Responsabilidade Civil**

Esta garantia cobre as reparações em dinheiro pelas quais o Segurado seja civilmente responsável, consequentes de acidente oriundo da existência, uso, conservação e vigilância do estabelecimento segurado, ocorrido durante a vigência deste Bilhete de Seguro.

A responsabilidade se caracteriza por decisão judicial definitiva ou acordo expressamente firmado entre a Seguradora, Segurado e terceiros prejudicados.

Não estão incluídos nesta garantia os danos causados por colisão ou roubo de veículos, seus acessórios, peças e componentes.

**Comentários**

A meu ver o conceito de Responsabilidade Civil é tão amplo que fica difícil deixar suficientemente claro em poucas palavras, nas condições do seguro, o que garante e o que não garante.

Pelo que está escrito "acidente oriundo da existência, uso, conservação e vigilância do estabelecimento segurado...", entendo que qualquer acidente ocorrido na empresa segurada que venha causar danos a terceiros (pessoais e materiais) está amparado por essa garantia.

Acredito que os segurados ainda não se deram conta da amplitude dessa garantia, pois a sua comercialização é pequena.

Acrescento que a maioria dos sinistros ocorridos geraram algum tipo de dúvida de interpretação quanto ao enquadramento nessa garantia.

### 3.11 - Transporte de Mercadorias no Território Nacional

Esta garantia cobre os danos causados a mercadorias embarcadas pelo segurado em viagens por via terrestre, durante o período de validade do Bilhete de Seguro, decorrentes de: capotação, descarrilamento, colisão, tombamento, incêndio, explosão, inundação, desmoronamento, roubo mediante violência ou assalto a mão armada e operações de carga e descarga.

Não estão incluídos nesta garantia os danos decorrentes do mau acondicionamento; insuficiência de embalagens e transporte de animais vivos.

#### Comentários

Essa também é uma das garantias mais problemáticas quanto ao enquadramento no contrato.

Por ter uma cobertura muito ampla, o índice de sinistralidade é elevado.

Aponto como um dos problemas a cobertura roubo. Se o veículo transportador é furtado junto com a carga, como determinar se houve ou não violência? A redação não esclarece se a violência é contra o veículo ou a carga.

OBS: é proibida a venda dessa garantia a empresas transportadoras.

### 3.12 - Paralisação Forçada por Sinistro Coberto

Esta garantia cobre as despesas fixas do estabelecimento segurado, se este ficar total ou parcialmente paralisado por mais de 15 dias em consequência de sinistro coberto por outra garantia do Bilhete de Seguro.

As despesas fixas cobertas são, exclusivamente, as seguintes: honorários, salários, encargos sociais e trabalhistas, aluguéis, impostos, contas de água, luz, telefone, gás e condomínio.

O pagamento dessas despesas será efetuado mensalmente, mediante comprovante, na proporção da parte paralisada e do período de paralisação, limitado a 6 meses consecutivos e à importância segurada desta garantia.

**Comentários**

Obviamente essa garantia está vinculada a pelo menos uma das anteriores.

A filosofia é a mesma do seguro Lucros Cessantes - Despesas Fixas, somente um pouco mais simplificado, determinando quais as despesas fixas cobertas.

No sinistro o maior problema é definir a proporção da parte paralisada em relação a toda empresa, quando o evento atinge somente um setor.

A sinistralidade é baixa.

**3.13 - Despesas com instalação em outro local decorrente de sinistro coberto**

Se, em consequência de sinistro coberto por outras garantias do Bilhete de Seguro, o estabelecimento segurado tiver que mudar, em caráter definitivo, para outro ponto, estarão garantidas, até o limite da importância segurada desta garantia, as seguintes despesas:

- a) obras de adaptação;
- b) colocação de vitrinas, balcões, armações e outras instalações;
- c) fundo de comércio que tiver que pagar para obtenção de um novo ponto, equivalente ao ponto sinistrado;
- d) fretes para mudança.

**Comentários**

Idem ao item 3.12.

De uma maneira geral os segurados não se interessam por essa garantia. Como o volume de prêmio é baixo, qualquer sinistro altera o índice de sinistralidade.

**4) Observações Gerais**

Além dos comentários constantes em cada uma das garantias, cabe ainda observar:

- Esse seguro não obriga o segurado a comprovar oficialmente a existência dos bens sinistrados. Qualquer tipo de controle é aceito. Em determinados sinistros isso complica sobremaneira a posição do Regulador.

.../.

- Não é previsto depreciação. Considera-se o valor de novo dos bens sinistrados para efeito de indenização, o que vem a ser muito favorável ao segurado.
- Não havendo obrigatoriedade de correlação entre as importâncias seguradas, o segurado obviamente opta por segurar, com a importância segurada que lhe interessar, aquilo que efetivamente lhe traz problemas a nível de sinistro.  
Isso também provoca a elevação do índice de sinistralidade.
- Pela facilidade de contratação e as amplitudes das coberturas, o volume de fraudes tende a ser maior que nos outros tipos de seguro.

#### **5) Sinistralidade**

Complementando esse trabalho, apresento os índices de sinistralidade por garantia no período Maio/Agosto - 92:

	INC	VEND/GRAN	COL. VEIC	TUMULTOS	QUEBRA VIDROS
Mai/92	46,2	80,8	240,8	0,0	50,7
Jun/92	40,2	77,6	194,1	0,0	52,1
Jul/92	40,6	72,6	200,6	0,0	49,4
Ago/92	39,5	66,3	180,2	0,0	42,9

	ROUBO DE BENS	ROUBO DINHEIRO	FIDELIDADE	BANOS ELÉTRICOS	RESPONSABILIDADE CIVIL
Mai/92	86,9	41,1	5,4	62,7	20,5
Jun/92	89,3	43,3	5,9	62,9	15,6
Jul/92	81,9	53,7	6,4	63,6	10,2
Ago/92	76,5	53,9	1,7	49,5	7,5

	TRANSPORTE	PARALISAÇÃO FORÇADA	DESPESAS INSTALAÇÃO
Mai/92	68,7	4,3	40,0
Jun/92	73,2	9,3	42,1
Jul/92	74,4	9,5	44,6
Ago/92	87,2	8,8	47,5

#### **6) Conclusões Finais**

Sendo um produto voltado ao consumidor, se não houver por parte da Seguradora uma política de aceitação e seleção de riscos rigorosa, com inspeção obrigatória, controle estatístico atualizado para poder acompanhar qualquer alteração, e agilidade para efetuar alterações de procedimentos, fatalmente a lucratividade desse seguro deixará a desejar.

*Woy*  
JOIR JOSÉ BOY  
05.11.92

**RELACAO MENSAL DE DESCONTOS CONCEDIDOS - SEGURO INCENDIO**

CIRCULAR SUSEP - 006/92 - ITEM 5.4.1

SEGURADO	LOCAL	SISTEMA DE APARELHAMENTO
REXROTH HIDRAULICA LTDA	R. GEORG REXROTH, 182 - DIADEMA - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
CEAGESP	DIVERSOS LOCAIS	EXTINTORES
CETESB	AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR, 345 - SP	T.I.B
INDUSTRIA DE TECIDOS DE ARAME LAMINADO AVINO ITALA S/A	AV. DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 4555 - SP	EXTINTORES
TRANSAMERICANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R. BALTAZAR LISBOA, 300A - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
DURAMA TECNICA EM PLASTICOS LTDA	AV. JOSE BONIFACIO, 893 - DIADEMA - SP	EXTINTORES
WHEATON DO BRASIL S/A IND. COM E/OU VIDROS VITON LTDA	AV. JABAQUARA, 2979 - SAO PAULO - SP	HIDRANTES
PITURA IND. E COM. BENEFICIAMENTO DE FIOS LTDA	R. DR. MARIO WHATELEY, 162 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
BORLEN S/A EMPREEND. INDUSTRIALIS	R. BARAO DO RIO BRANCO, 20 - GUARULHOS - SP	EXTINTORES
MANAH S/A	AV. PORTUARIA, S/N - RIO GRANDE - RS	HIDRANTES
INDUSTRIAS SIMMONS EPEDA	R. CATARINA BRAIDA, 61/79 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
ONNIPOL BRASILEIRA S/A	R. ACHILES ORLANDO CURTOLO, 462 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
FABRICA DE BALAS SAO JOAO S/A	AV. PRES. KENNEDY, 754 - RIO CLARO - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
SHARP DO BRASIL S/A IND. EQUIPAMENTOS ELET.	AV. BURITI, 5.500 - DISTRITO INDUSTRIAL-MANAUS-AM	EXTINTORES/HIDRANTES
COBRASMA S/A FABRICA DE VAGOES E HUANCAS DE VIAS	SITIO SAO JOAO-DISTRITO DE HORTOLANDIA - SUMARE	EXTINTORES/HIDRANTES
COBRASMA S/A	R. DA ESTACAO, 523/835 - OSASCO - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
VIDY FABRICACAO DE LABORATORIOS LTDA	ROD. REGIS BITTENCOURT ,3360 - KM 18,7 - TABOAO DA SERRA - SP	HIDRANTES
K. SATO & CIA LTDA	AV. PINEDO, 730/776 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
SPRINGER PANASONIC DA AMAZONIA S/A	R. MATRINXA, 1155/1295 - MANAUS - AM	EXTINTORES
GENTEK S/A INDUSTRIA E COMERCIO	AV. BURITI, 2640 - MANAUS - AM	EXTINTORES

INDUSTRIA DE EMBALAGENS PAULISTANA LTDA	ESTR. DO MANDI, 50 - ITAQUAQUECETUBA - SP	EXTINTORES
MACAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTR. SP-101, KM 15+200 - MONTE MOR - SP	EXTINTORES
VIAR COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	AV. IBIRAPUERA, 3.103 - LOJA 83/86 - SP	EXTINTORES
DIVIAUTO AUTO PECAS LTDA	R. DO ORATORIO, 3.232 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
FABRICA DE ARTEFATOS DE BORRACHA ADNALOV S/A	R. CATARINA BRAIDE, 91/131 E 143 - SP R. MACIEL, 131 - SP	EXTINTORES
INDUSTRIA E BENEF. DE TECIDOS ARICANDUVA LTDA	AV. RIO DAS PEDRAS, 2207 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
COTESP - CIA DE TECIDOS SAO PAULO	R. TEIXEIRA DE MELO, 51/127 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
PHILIPS DA AMAZONIA S/A	ROD. DEP. VITAL DE MENDONCA, KM 7,5 - MAHAUS-AM	EXTINTORES/HIDRANTES
CERVEJARIA KAISER SAO PAULO S/A	R. JOAO FINAZZI, 53 - MOGI MIRIM - SP	EXTINTORES
SAO MARCO S/A INDUSTRIA QUIMICA	ESTR. DO BARREIRO, S/N - EXTREMA - MG	EXTINTORES/HIDRANTES
SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	AV. PAULISTA, 1313 - SP	EXTINTORES
ITATIAIA STANDARD S/A	R. BARAO DE LADARIO, 312/402 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
SOBLOCO - HOTEIS E TURISMO LTDA (METROPOLITAN PLAZA HOTEL)	AL. CAMPINAS, 474/476 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES
TU BARRIGA VERDE LTDA	R. DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 338 - FLORIANOPOLIS-SC	EXTINTORES
IND. EMBALAGENS SANTA INES LTDA	R. JERONIMO TELES JR., 195/SP	EXTINTORES
TECHOFORJAS S/A INDUSTRIA DE AUTO PECAS	AV. RIO DAS PEDRAS, 552 - SAO PAULO - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
IMPACTA S/A INDUSTRIA E COMERCIO	AV. JORDANO MENDES, 1400 - CAJANAR - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
SE S/A COM. IMPORTACAO	AL. SANTOS, 2071/2087 - SP	EXTINTORES
THEBAS IND. PLASTICOS LTDA	R. SOLIMÕES, 165 E 251 - DIADEMA - SP	EXTINTORES
ORNIEX S/A	VIA ANCHIETA, KM 12 - SP	HIDRANTES/EXTINTORES
SAAD S/A	AV. MOGI MIRIM, 1423 - MOGI GUACU - SP	EXTINTORES/HIDRANTES
FRESINDRA INDUSTRIAL S/A	R. LAURIANO FERNANDES JR, 10 - SAO PAULO - SP	HIDRANTES





**X SEMINÁRIO REGIONAL DE FIANÇAS**  
**São Paulo - Brasil**

**16 e 17 de novembro de 1992**

**Seminário de Fianças discute o mercado  
de Seguro Garantia no Brasil**

PALESTRA DE O. BALLARIN

**Falar sobre assunto de seguros aos senhores que são profissionais é por certo uma ousadia pois como sabem estou, por assim dizer, do outro lado da barricada e peço desde já que desculpem esta intrusão, na verdade involuntária, devida ao meu amigo Jean Funke.**

I

**Impressiona a nós leigos ver como no decorrer da história o conceito e a técnica dos seguros evoluíram, e muito.**

**Tendo começado no tempo de Sumer e Babilônia - vários séculos antes de Cristo - para cobrir os riscos do transporte marítimo, a atividade securitária foi evoluindo de maneira, digamos, tentacular, estendendo-se a distintos setores econômicos como a proteção dos bens das pessoas, o perigo de fogo, roubo etc. chegando nos últimos anos a formas bastante complexas entre as quais a GARANTIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS (GOC). ou, pela designação internacional "security bonds" e , dentre elas o "performance bond".**

**Haverá talvez quem diga, numa simplificação um tanto ousada, ter este tipo de seguro conservado como que uma "marca hereditária", um resquício com o seguro marítimo ou de transporte. Com ele tratava-se, desde a idade média, de assegurar que o comprador receberia em boas condições e no tempo devido o produto que lhe fora enviado pelo exportador. Hoje, depois de uma evolução tecnológica extraordinária e o progresso da industrialização (especialmente nos Estados Unidos da América do Norte) visa-se assegurar que o comprador de máquinas e serviços, sobretudo da indústria pesada, receberá no tempo e nas condições assentadas os equipamentos que encomendou.**

**Numa valiosa tese apresentada já em 1978 dizia com muita propriedade o Prof. B.J. Mascarenhas que: "...pela sua natureza, modo operacional e campo de aplicação ( a GOC) não deve ser interpretada nem como seguro, nem como fiança. O seguro é um instrumento bilateral compreendendo o segurado e a seguradora, o primeiro adquirindo da segunda uma apólice que lha dá cobertura para ressarcir as mais diversas perdas decorrentes de sinistros (acidentes, incêndios, roubos etc.)."**

**No entanto, como menciona mais adiante:**

"...A GOC é, distintamente, um instrumento trilateral envolvendo: a Contratada (firma de engenharia ou fornecedora), a Contratante (empresa beneficiária) e a Garantidora (companhia de seguros). No caso de uma inadimplência de contrato (ocorrência de um sinistro) por parte da Contratada a Garantidora assegurara à Contratante o resarcimento dos prejuízos discriminados na apólice de garantia, cabendo à Garantidora o direito de cobrar da Garantida (Contratada) o reembolso total do que tenha sido pago à Contratante. Dentro deste sistema a Contratada, quando adquire uma apólice de garantia, não está fazendo um "seguro" para si, mas para a Contratante." Há evidentemente, nesta modalidade de seguros, complexidades e problemas jurídicos a serem cuidadosamente estudados e resolvidos.

Mas o que dá uma característica especial à GOC , e que, a meu ver, a distingue de outro tipo de seguro, é a necessidade da seguradora se certificar da idoneidade técnica da Contratada. É, de certa forma, um seguro por antecipação. Com efeito, quando uma seguradora assume o risco contra incêndio ela vai previamente se certificar se o segurado tomou de fato as medidas recomendáveis para evitar o perigo de fogo; quando faz um seguro terrestre ou marítimo de um produto que já esteja fabricado tem ela meios e recursos para verificar se o que se pretende segurar está em boas condições e que o meio de transporte oferece todas as garantias etc. Ora, como no caso do "performance bond" os equipamentos deverão ainda ser fabricados, os documentos de qualificação deverão ser cuidadosamente examinados porquanto a idoneidade da segurada será um dos fatores fundamentais, primeiro para aceitar o seguro e depois para o cálculo do prêmio que, levadas em conta também outras circunstâncias, será menor quanto maior for a capacidade técnica do fornecedor, podendo oscilar de 0,5% a 3% do valor do contrato.

Com toda propriedade lembra o Prof. Mascarenhas referindo-se à experiência americana:

"Como naquela época (1920) ainda não havia termos de referência para avaliar a idoneidade das empreiteiras, via de regra a contratação recaía sempre na proponente que apresentava menor preço tendo como consequência, em vários casos, resultados algumas vezes trágicos e muitas vezes danosos para os cofres públicos, seja por deficiência na execução, erro de projeto, mão de obra de baixa categoria ou materiais de má qualidade. Diante de um quadro de desastres e insucessos frequentes, os governos municipais, estaduais e federal americanos aprovaram leis que obrigavam as empreiteiras e os fornecedores a apresentarem as apólices de GOC. Através desse mecanismo aqueles governos deixaram às companhias de "surety" a tarefa de

selecionar e pré-qualificar as empreiteiras e os fornecedores, passando a contratar apenas aquelas que oferecessem menor preço, mas que possuam apólice de garantia."

Explica-se assim porque esse tipo de seguro seja exigido como norma por todas as grandes obras nos Estado Unidos e em muitos outros países que têm seguido o seu exemplo.

Além disso, como acontece em todos os setores, foram progressivamente introduzidos outros tipos, por assim dizer complementares, que cito apenas a título de exemplo, como a

- Garantia de obrigação contratual do concorrente o chamado "bid bond" para cobrir o risco do concorrente vencedor desistir de assinar o contrato de fornecimento;

- Garantia de Obrigação Contratual da Executante

- Garantia de Obrigação contratual da Fornecedor

- Garantia de Obrigação Contratual de Adiantamento

A estas caberia acrescentar aquelas garantias que facultassem e apoiassem a tendência que hoje se observa para a "tercerização" em muitos setores das atividades economicas e empresariais.

Pode-se afirmar, destarte que tanto o "bid bond" como o "performance bond" são instrumentos imprescindíveis para a implantação de qualquer obra na qual se preveja o fornecimento de equipamentos sobretudo quando - como é em geral o caso - devam ser construídos sob encomenda para atender a finalidades bem específicas do comprador. Acontece, porém, como assinala um dos nossos especialistas (F.Nishiyama) que "nos países do primeiro mundo o "bond" é feito exclusivamente através da emissão de uma Carta de Fiança bancária ou seja, através de um banco comercial, não se aceitando, portanto, a apólice de seguro como instrumento-bond, o que faz com que o "bond" seja, no caso, uma fiança e não um seguro" mas, acrescenta aquele técnico "entre nós o Estabelecimento bancário considera a emissão de uma Carta de Fiança Bancária, a utilização efetiva de linha de crédito no referido banco".

**Trata-se, sem dúvida, de uma limitação ou dificuldade a acrescentar a outras de variedade.**

Por isso, referindo-se ao trabalho do Prof. Mascarenhas acima citado, ressaltou aquele técnico, a conveniência "da utilização das companhias de seguros como principal estabelecimento fiador"...por ser "uma forma melhor de se fazer este tipo de "bond" visto que, pela natureza da operação ... é possível fazer o repasse, através do resseguro junto ao IRB, reduzindo o risco da companhia seguradora e barateando o custo do tomador do seguro".

**Justifica-se, portanto, que num período como o atual quando se procura intensificar uma atividade voltada para a produção de bens de capital, inclusive tendo em vista a salutar tendência para a exportação, que as companhias de seguros se aparelhem devidamente procurando vencer certa timidez que, segundo consta, ainda perdura. Caberá naturalmente ao fornecedor de equipamentos avaliar e comparar as vantagens econômicas apresentadas pelas duas opções.**

O caso de ITAIPU, sem dúvida um dos maiores empreendimentos dos últimos tempos, é, a meu ver, um exemplo válido, ou, como gostam de dizer os adeptos de Harvard, um "case history" interessante.

**As empresas nacionais que formaram o CONSORCIO ITAIPU ELETRO MECANICO (CIEM) dirigiram-se, de acordo com o cliente, a um grupo de seguradoras. Ora, ITAIPU apresentou características que convém lembrar:**

- TAMANHO -** É a obra de maior potência instalado no mundo e suas máquinas são as maiores jamais construídas.
- DESENHO ÚNICO PARA TURBINAS E GERADORES -** Esta exigência do cliente, perfeitamente justificável, obrigou os participantes que eram concorrentes entre si a trocarem tecnologia.
- CRONOGRAMA RIGOROSO -** A pedido do cliente foi ele modificado em dado momento, não obstante a obra não sofreu atrasos e as máquinas começaram a funcionar no devido tempo.

**- 85% DO EQUIPAMENTO FOI PRODUZIDO NO BRASIL** - Esta porcentagem poderia ter sido ainda maior, mas circunstâncias financeiras fizeram com que se ficasse dentro daquele limite.

**- INVESTIMENTOS** - Os fabricantes fizeram previamente grandes investimentos para, assumindo o risco de obter ou não a encomenda, estar preparados para executá-la, como comprovaram as inspecções feitas pelos técnicos do cliente antes da assinatura do contrato e das quais as seguradoras foram informadas.

**- IDONEIDADE ECONOMICA, FINANCEIRA E TÉCNICA** dos fabricantes.

**- TODOS OS EQUIPAMENTOS FORAM ENTREGUES E ESTÃO GERANDO ENERGIA QUE HOJE É VITAL PARA O BRASIL.**

O "performance bond" foi certamente um bom negócio para o grupo segurador, mas também motivo de tranqüilidade para os fornecedores e o cliente.



Oswaldo Ballarin



## EXPEDIENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
AV. SÃO JOÃO, 313- 6º / 7º ANDAR - FONE: 223-7666 - TELEX: (11) 36860 - BR- TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP.

### DIRETORIA

Claudio Afif Domingos  
Pedro Pereira de Freitas  
Fernando Antonio Sodré Faria  
Ricardo Lavigne Sáfadi  
Alfredo Carlos Del Bianco  
Casimiro Blanco Gomez  
Pedro Luiz Osorio de Araujo

- Presidente  
- 1º Vice-Presidente  
- 2º Vice-Presidente  
- 1º Secretário  
- 2º Secretário  
- 1º Tesoureiro  
- 2º Tesoureiro

### SUPLENTES

Luiz Marques Leandro  
João Francisco Silveira Borges da Costa  
Antonio Carlos Ferraro  
Moisés Leme  
Antero Ferreira Júnior  
Paulo Sérgio Barros Barbanti  
Sérgio Ramos

### CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho  
Francisco Latini  
Osamu Matsuo

### SUPLENTES

Paulo César de Oliveira Brito  
Jorge Nassif Neto  
José Ferreira das Neves

### DELEGADOS / REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos  
Edvaldo Cerqueira de Souza

### SUPLENTES

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho  
Sérgio Timm

### SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

### DEPARTAMENTO TÉCNICO - COMISSÕES TÉCNICAS DE :

- Seguros Incêndio e Lucros Cessantes;  
- Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos;  
- Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo;  
- Seguros de Riscos Diversos, Resp. Civil, Roubo e Vidros;  
- Seguros de Pessoas;  
- Seguros de Riscos de Engenharia;

- Sinistros e Proteção ao Seguro;  
- Assuntos Contábeis e Fiscal;  
- Recursos Humanos;  
- Seguros Sociais e Saúde;  
- Informática.

### FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

RUA SENADOR DANTAS, 74 -12º PAVIMENTO - TEL: 210-1204 CABLE "FENASEG" - CEP:20031 - TELEX:(021)34505- RIO DE JANEIRO - RJ - FAX: (FAC SIMILE): (021) 220-0045

### DIRETORIA

João Elísio Ferraz de Campos  
Eduardo Batista Viana  
Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo  
Rubens dos Santos Dias  
Acácio Rosa de Queiróz Filho  
João Manuel Picado Horta  
Ricardo Ody

- Presidente  
- Vice-Presidente  
- Vice-Presidente  
- Vice-Presidente  
- Vice-Presidente  
- Vice-Presidente  
- Vice-Presidente

### DIRETORES

Pedro Pereira de Freitas  
Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio  
Nilton Alberto Ribeiro  
Antonio Carlos Baptista de Almeida  
Fernando Antonio Sodré Faria  
Nilton Molina  
Sérgio Timm